PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO N° 848/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 4092, de 19 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 12.632.763,96 (doze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de julho de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE JULHO DE 2026
RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 848/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.242.0915.6390	339033	170400	1.526.448,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.242.0915.6390	339033	270402	1.471.628,76	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.392.0136.4101	449051	270402	9.000.000,00	-
53.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.453.0011.6370	339092	270402	634.687,20	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.242.0915.6390	339039	170400	-	1.526.448,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270402	-	11.106.315,96
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**12.632.763,96**	**12.632.763,96**

NOTA:
FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 849/2026
Institui Grupo de Trabalho destinado à coordenação, acompanhamento e implementação das ações relacionadas ao Distrito de Inovação de Niterói e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o ecossistema municipal de inovação por meio da integração entre Poder Público, instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo, empreendedores, investidores e demais atores estratégicos;
CONSIDERANDO a relevância da inovação, da ciência, da tecnologia e do empreendedorismo para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da geração de oportunidades, da atração de investimentos e da qualificação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação institucional e acompanhamento permanente das ações, projetos, contratos, parcerias e demais instrumentos necessários à implantação do Distrito de Inovação de Niterói;
CONSIDERANDO o potencial do Município de Niterói para consolidar ambiente favorável ao desenvolvimento tecnológico, à economia do conhecimento e à implementação de soluções inovadoras capazes de ampliar sua competitividade e atratividade econômica;
CONSIDERANDO a implantação do Distrito de Inovação de Niterói como projeto estratégico estruturante voltado ao fortalecimento da economia do conhecimento, da pesquisa científica, da inovação tecnológica, do empreendedorismo inovador e da transformação digital do Município;
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado à coordenação, acompanhamento, implementação e integração institucional das ações relacionadas à implantação e estruturação do Distrito de Inovação de Niterói.
Art. 2º- Compete ao Grupo de Trabalho:
I – promover a articulação institucional necessária à implantação do Distrito de Inovação;
II – acompanhar a tramitação de processos administrativos, contratos, convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos relacionados ao projeto;
III – identificar entraves administrativos, operacionais, jurídicos e regulatórios que possam impactar a implementação das ações previstas, propondo medidas para sua superação;
IV – acompanhar e monitorar a execução das ações estratégicas relacionadas ao Distrito de Inovação;
V – promover a integração entre os órgãos e entidades envolvidos na implementação do projeto;
VI – propor medidas destinadas a conferir maior eficiência, celeridade e efetividade às ações necessárias à implantação do Distrito de Inovação;
VII – elaborar relatórios e recomendações destinados ao acompanhamento das ações desenvolvidas;
VIII – acompanhar a execução das intervenções físicas, obras, adequações prediais e implantações de infraestrutura relacionadas ao Distrito de Inovação;
IX – promover a interlocução com instituições de ensino e pesquisa, empresas, organismos de fomento, entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais e demais atores estratégicos relacionados ao Distrito de Inovação.
Art. 3º- O Grupo de Trabalho será composto por 07 (sete) membros, todos indicados pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia — SMICT, sendo 05 (cinco) servidores lotados nos quadros da própria SMICT, 01 (um) servidor representante da Universidade Federal Fluminense — UFF e 01 (um) servidor concursado do Município de Niterói, cabendo a presidência a servidor pertencente ao quadro da SMICT.
§ 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e pesquisa, entidades empresariais, organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões e contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.
§ 2º A Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia exercerá a Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho, prestando apoio administrativo e operacional às suas atividades.
Art. 4º- O Grupo de Trabalho poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações, documentos e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá instituir subgrupos temáticos ou câmaras técnicas para análise e acompanhamento de matérias específicas relacionadas às suas atribuições.
Art. 6º O Grupo de Trabalho permanecerá em funcionamento enquanto perdurarem as ações estratégicas relacionadas à implantação do Distrito de Inovação, observado o interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 7º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE JULHO DE 2026
RODRIGO NEVES- PREFEITO

Corrigenda
Na Portaria nº 861/2026 publicada em 01/07/2026, inclua-se: a contar de 10/06/2026.

SECRETARIA EXECUTIVA
PROGRAMA ALUGUEL UNIVERSITÁRIO DE NITERÓI
RESULTADO FINAL EDITAL N° 003/2026

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 3.996/2025, nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto nº 309/2025 e nos itens 7, 8 e 11 do Edital Aluguel Universitário nº 03/2025, torna público o Resultado Final do Programa Aluguel Universitário de Niterói, referente ao processo seletivo regido pelo referido edital, publicado em 10 de Junho de 2026.
O processo de seleção seguiu os critérios técnicos e objetivos estabelecidos no referido edital, considerando a análise da documentação enviada, o cumprimento dos requisitos obrigatórios e, quando aplicável, os critérios de pontuação. Este resultado contempla a relação dos candidatos classificados para a próxima etapa e dos candidatos desclassificados na análise documental, acompanhados dos respectivos motivos de desclassificação.
De acordo com os itens 4.2 e 4.3 do edital, após a seleção final, os estudantes selecionados deverão apresentar, até o dia 03 de agosto de 2026, o Contrato de Aluguel que comprove que já residem ou passarão a residir na região de abrangência do Programa Aluguel Universitário, bem como o Termo de ciência devidamente assinado. Somente com essa apresentação será possível receber o pagamento do benefício a partir do mês de agosto. Aqueles que não conseguirem apresentar o contrato e o termo até essa data ainda poderão fazê-lo até o dia 04 de setembro de 2026, sendo contemplados com o pagamento do benefício a partir de setembro, sem direito ao valor retroativo referente ao mês anterior.

1. CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Protocolos		CPF	Pontuação
1	C-3782.8567.4382.7216/26	060.***.***-95	155
2	C-5444.4647.7945.7904/26	168.***.***-86	155
3	C-7135.5682.1627.0112/26	149.***.***-05	155
4	C-7895.6605.5834.1309/26	187.***.***-33	155
5	C-6401.4329.9029.4218/26	485.***.***-92	155
6	C-4305.7921.7017.8044/26	613.***.***-10	155
7	C-6401.9024.8197.2934/26	217.***.***-01	155
8	C-3920.6017.9136.9238/26	162.***.***-50	155
9	C-7416.9799.9372.1134/26	364.***.***-75	155
10	C-2773.9739.7337.0427/26	098.***.***-57	155
11	C-8302.2846.8493.5689/26	187.***.***-28	155
12	C-4563.1177.2376.8116/26	136.***.***-16	155
13	C-1129.9769.2922.5654/26	465.***.***-54	155
14	C-5051.2208.8081.7862/26	202.***.***-23	155
15	C-2838.0787.6795.3077/26	151.***.***-32	155
16	C-0484.8438.3623.6646/26	164.***.***-77	155
17	C-2282.8081.7764.0374/26	189.***.***-17	155
18	C-2236.0309.8676.8685/26	200.***.***-69	155
19	C-6702.7997.8985.9583/26	211.***.***-29	155
20	C-8960.0186.8746.7540/26	214.***.***-03	155
21	C-5911.9072.1712.0989/26	135.***.***-29	155
22	C-7235.0519.8978.4263/26	103.***.***-85	155
23	C-1282.7850.9230.9026/26	153.***.***-77	155
24	C-3194.9557.1281.4314/26	605.***.***-37	155
25	C-1332.0626.0449.0168/26	169.***.***-78	155
26	C-6923.6109.8946.2903/26	181.***.***-75	155
27	C-8038.0410.1064.3763/26	100.***.***-99	155
28	C-7658.8805.6363.8020/26	178.***.***-47	155
29	C-3712.7375.1069.1422/26	221.***.***-13	155
30	C-5091.3963.5707.9779/26	195.***.***-36	155
31	C-2271.8375.8095.1910/26	139.***.***-60	155
32	C-4529.4462.7893.3262/26	064.***.***-02	155
33	C-6707.0467.3879.0345/26	064.***.***-08	155
34	C-3543.1943.3540.0228/26	062.***.***-67	155
35	C-2562.0971.8341.8514/26	219.***.***-01	155
36	C-7600.6608.2032.4455/26	230.***.***-88	155
37	C-7068.6966.9008.6337/26	078.***.***-64	155
38	C-7904.0630.7842.3383/26	463.***.***-56	155
39	C-1158.7418.8778.3493/26	114.***.***-26	155
40	C-7693.8146.2284.6275/26	183.***.***-60	155
41	C-2447.1266.2366.5469/26	155.***.***-56	155
42	C-9993.1509.7921.5577/26	236.***.***-19	155
43	C-9803.7503.4023.9398/26	132.***.***-52	155
44	C-4724.9241.8377.7784/26	153.***.***-02	155
45	C-0864.2136.3426.0974/26	085.***.***-66	155
46	C-4155.0979.8937.9538/26	216.***.***-24	155
47	C-0600.2085.8017.6038/26	093.***.***-74	155
48	C-4773.7204.0554.1753/26	444.***.***-34	155
49	C-9326.3472.5553.2177/26	150.***.***-37	155
50	C-1823.9979.2611.7156/26	710.***.***-01	155
51	C-9305.8466.3268.5602/26	171.***.***-81	155
52	C-9676.1099.7127.6760/26	066.***.***-80	155
53	C-5166.0486.4009.6127/26	020.***.***-81	155
54	C-1051.2062.1704.8703/26	095.***.***-00	155
55	C-3489.7153.2395.4426/26	151.***.***-40	155
56	C-9033.8789.5154.9834/26	143.***.***-77	155
57	C-4631.6214.1858.8232/26	218.***.***-23	155
58	C-9209.7200.1969.7625/26	133.***.***-40	155
59	C-2728.8649.5518.0113/26	036.***.***-04	155
60	C-5453.1779.4492.3722/26	121.***.***-13	155
61	C-3122.9610.0291.0774/26	148.***.***-80	155
62	C-3144.3752.7395.8390/26	388.***.***-07	155
63	C-9977.3445.7365.0312/26	134.***.***-80	155

64	C-7690.2670.7404.3856/26	620.***.***-50	155
65	C-6629.6404.2279.8520/26	159.***.***-70	155
66	C-8562.8752.6351.8611/26	200.***.***-08	155
67	C-8868.0711.2164.0529/26	209.***.***-56	155
68	C-0416.9050.1205.1075/26	541.***.***-46	155
69	C-0885.3240.1854.7039/26	182.***.***-99	155
70	C-7509.2884.0722.8547/26	064.***.***-24	155
71	C-3877.9256.7148.5422/26	219.***.***-59	155
72	C-9964.3150.8710.2493/26	202.***.***-03	155
73	C-3028.4227.0748.3574/26	153.***.***-19	155
74	C-9826.7483.6087.2867/26	195.***.***-25	155
75	C-8107.1920.8226.6313/26	048.***.***-37	155
76	C-5720.2255.7174.8616/26	209.***.***-51	155
77	C-6545.4157.7389.9719/26	187.***.***-18	155
78	C-4028.9787.4085.3852/26	132.***.***-92	155
79	C-8714.2688.4897.6021/26	187.***.***-40	155
80	C-6066.4499.4662.5295/26	186.***.***-94	155
81	C-3549.5283.7350.2350/26	030.***.***-28	155
82	C-5559.7945.8616.3420/26	169.***.***-95	150
83	C-0232.5142.8160.4095/26	345.***.***-65	150
84	C-3825.4299.8176.9221/26	122.***.***-20	150
85	C-3133.0442.2848.6060/26	182.***.***-56	150
86	C-6477.9123.7984.6445/26	216.***.***-11	150
87	C-8626.6131.4041.7315/26	108.***.***-80	150
88	C-5308.3493.7169.7579/26	131.***.***-23	150
89	C-9834.6356.1454.1946/26	223.***.***-62	150
90	C-7037.1877.5373.0342/26	179.***.***-23	150
91	C-8646.8190.4307.9381/26	158.***.***-90	150
92	C-3678.9488.9568.3897/26	105.***.***-06	150
93	C-5573.3762.8985.7669/26	141.***.***-73	150
94	C-6288.7137.4485.5946/26	074.***.***-81	150
95	C-1126.0691.6303.0074/26	205.***.***-27	150
96	C-6946.3309.5066.4576/26	206.***.***-56	150
97	C-6416.7687.8118.8750/26	027.***.***-61	150
98	C-5720.8011.9180.5148/26	705.***.***-69	150
99	C-4986.1078.1349.3354/26	713.***.***-10	150
100	C-6284.3775.9171.1922/26	113.***.***-61	150
101	C-2347.6753.9327.7807/26	702.***.***-33	150
102	C-4694.5240.4327.8565/26	143.***.***-96	150
103	C-3922.5782.6985.8164/26	207.***.***-81	150
104	C-2748.6356.3220.5131/26	223.***.***-10	150
105	C-1329.5478.9729.4482/26	124.***.***-58	150
106	C-5249.8847.7875.6435/26	184.***.***-28	150
107	C-2301.0327.5107.8755/26	184.***.***-05	150
108	C-8604.5688.3759.0071/26	043.***.***-50	150
109	C-4372.8661.2648.5855/26	174.***.***-25	150
110	C-5991.0922.5710.4842/26	150.***.***-86	150
111	C-2661.1718.7760.7726/26	183.***.***-93	150
112	C-4358.4756.8890.2760/26	174.***.***-12	150
113	C-8679.2934.7964.9974/26	148.***.***-80	150
114	C-0171.1596.6579.7803/26	181.***.***-42	150
115	C-4436.3730.1467.5751/26	143.***.***-94	150
116	C-6957.7935.9644.6869/26	179.***.***-02	150
117	C-2005.9769.8219.7533/26	189.***.***-46	150
118	C-8207.1838.9555.9145/26	066.***.***-63	150
119	C-4139.0780.8843.9247/26	111.***.***-46	150
120	C-4466.9520.1810.4028/26	153.***.***-94	150
121	C-4194.3050.0588.4862/26	199.***.***-09	150
122	C-0350.9270.3257.4509/26	167.***.***-41	150
123	C-4662.5655.4455.6610/26	177.***.***-11	150
124	C-9637.4863.5316.9843/26	164.***.***-78	150
125	C-6592.6709.2737.2251/26	899.***.***-49	150
126	C-7134.1485.7209.5230/26	185.***.***-00	150
127	C-1351.1851.9954.8939/26	177.***.***-05	150
128	C-2329.2647.8138.3132/26	214.***.***-66	150
129	C-0429.0252.9946.2309/26	177.***.***-04	150
130	C-0605.9630.7059.2724/26	180.***.***-29	150
131	C-5851.6511.0239.5186/26	115.***.***-04	150
132	C-9060.0072.1242.9499/26	186.***.***-47	150
133	C-6301.3372.5576.9935/26	174.***.***-10	150
134	C-2546.9490.6811.2815/26	195.***.***-21	150
135	C-9623.5102.0986.9460/26	156.***.***-71	150
136	C-8097.2329.7890.9656/26	199.***.***-10	150
137	C-1007.2248.3376.6694/26	190.***.***-44	150
138	C-3626.9371.9432.8575/26	212.***.***-37	150
139	C-6821.6682.8584.4886/26	173.***.***-97	150
140	C-4453.9469.7845.3632/26	142.***.***-38	150
141	C-4635.8767.2398.7455/26	211.***.***-16	150
142	C-9388.2552.4676.8193/26	011.***.***-55	150
143	C-9658.4570.1220.4467/26	149.***.***-08	150
144	C-5392.3075.1813.2345/26	156.***.***-04	150
145	C-6571.6140.2774.3427/26	161.***.***-90	150
146	C-1051.7486.5497.5058/26	217.***.***-35	150
147	C-4228.4317.8792.8158/26	111.***.***-44	150
148	C-2073.3755.1920.0803/26	139.***.***-89	150

149	C-2771.3083.2803.3038/26	219.***.***-40	150
150	C-1504.2319.3747.5337/26	157.***.***-08	150
151	C-7615.2946.3448.7056/26	066.***.***-88	150
152	C-8651.2362.0634.9325/26	494.***.***-73	150
153	C-5080.4438.5973.2237/26	051.***.***-26	150
154	C-7830.5667.9477.0029/26	198.***.***-00	150
155	C-7872.0861.6078.1912/26	165.***.***-20	150
156	C-8002.0909.2775.8396/26	179.***.***-64	150
157	C-9765.0209.2537.8240/26	205.***.***-10	150
158	C-2818.9770.3148.4679/26	191.***.***-37	150
159	C-9750.3430.9187.2736/26	167.***.***-00	150
160	C-4693.2603.6656.7845/26	436.***.***-84	150
161	C-4893.2541.0814.9910/26	170.***.***-06	150
162	C-5774.1407.2631.5674/26	173.***.***-67	150
163	C-9077.5825.3677.3968/26	148.***.***-00	150
164	C-1650.7946.6614.8731/26	212.***.***-75	150
165	C-9788.3411.8821.2209/26	164.***.***-29	150
166	C-9227.0537.3601.5345/26	218.***.***-24	150
167	C-2295.4587.7817.5181/26	156.***.***-24	150
168	C-8490.1006.6885.0839/26	136.***.***-63	150
169	C-7829.5770.8637.0588/26	102.***.***-13	150
170	C-5251.1645.7140.6756/26	088.***.***-94	150
171	C-4509.2097.0973.2573/26	166.***.***-14	150
172	C-7045.1550.3560.9625/26	184.***.***-07	150
173	C-7338.1312.3017.6600/26	189.***.***-03	150
174	C-5516.6627.7638.8546/26	179.***.***-90	150
175	C-4605.8490.0637.6606/26	196.***.***-75	150
176	C-9956.4246.4523.4147/26	172.***.***-64	150
177	C-8027.5055.4629.4098/26	169.***.***-10	150
178	C-8469.7416.4108.6688/26	462.***.***-39	150
179	C-8610.0045.3245.5004/26	130.***.***-09	150
180	C-6981.5452.2460.6029/26	124.***.***-27	150
181	C-5131.2731.0924.5063/26	156.***.***-55	150
182	C-2992.3764.4649.3450/26	204.***.***-54	150
183	C-2975.4643.8843.1027/26	123.***.***-82	150
184	C-5147.3571.9908.9179/26	447.***.***-38	150
185	C-9591.0837.7614.5790/26	198.***.***-88	150
186	C-6569.1349.2774.7588/26	064.***.***-78	150
187	C-3396.8467.1004.1669/26	161.***.***-42	150
188	C-2768.1771.5043.2264/26	170.***.***-06	150
189	C-3485.0463.5581.6441/26	171.***.***-06	150
190	C-9270.7441.8291.6701/26	184.***.***-82	150
191	C-2072.4563.4078.2832/26	188.***.***-59	150
192	C-1740.0414.5035.7234/26	156.***.***-30	150
193	C-5719.7181.5414.1305/26	143.***.***-61	150
194	C-9990.4523.5620.0908/26	187.***.***-32	150
195	C-7360.3038.9281.5804/26	160.***.***-75	150
196	C-5184.3201.7930.1850/26	166.***.***-84	150
197	C-3922.9318.7945.4521/26	169.***.***-79	150
198	C-7551.1332.5343.4864/26	174.***.***-09	150
199	C-8622.6218.6328.5809/26	188.***.***-64	150
200	C-5801.1119.2715.8760/26	145.***.***-90	150
201	C-0748.6516.4730.3064/26	145.***.***-01	150
202	C-8527.6921.7514.9811/26	154.***.***-76	150
203	C-4628.9505.2672.8586/26	122.***.***-24	150
204	C-7410.9886.3414.9445/26	202.***.***-33	150
205	C-8375.5062.8339.7018/26	205.***.***-06	150
206	C-0649.4962.1263.8032/26	154.***.***-25	150
207	C-1513.3483.9427.5928/26	231.***.***-73	150
208	C-2220.3675.4159.0967/26	226.***.***-27	150
209	C-2209.5696.4377.9789/26	198.***.***-08	150
210	C-6338.8065.1027.4415/26	154.***.***-26	150
211	C-6299.7849.0095.6944/26	189.***.***-17	150
212	C-0933.8554.5039.3464/26	201.***.***-85	150
213	C-8287.5647.4772.7979/26	199.***.***-16	150
214	C-2883.2173.5618.9699/26	152.***.***-60	150
215	C-7513.8020.9569.8221/26	045.***.***-76	150
216	C-1421.5407.3204.3047/26	169.***.***-63	150
217	C-6033.2853.3908.3224/26	930.***.***-10	150
218	C-3215.1138.4940.9274/26	209.***.***-39	150
219	C-6012.8858.8299.2023/26	065.***.***-73	150
220	C-5444.9088.4464.2886/26	158.***.***-05	150
221	C-1263.7891.4743.4915/26	153.***.***-78	150
222	C-2689.7647.0585.0079/26	205.***.***-90	150
223	C-8280.0856.8370.7037/26	231.***.***-00	150
224	C-6085.9300.5005.2277/26	176.***.***-44	150
225	C-9404.1118.7801.3422/26	150.***.***-00	150
226	C-0386.4684.3402.3121/26	195.***.***-85	150
227	C-1176.7889.0450.6132/26	172.***.***-77	150
228	C-1980.2854.2329.1750/26	161.***.***-64	150
229	C-1807.8332.4641.9789/26	105.***.***-32	150
230	C-8429.6150.8542.0728/26	498.***.***-07	150
231	C-5929.2161.9502.7020/26	150.***.***-83	150
232	C-4668.4311.8379.9169/26	165.***.***-08	150
233	C-6980.7154.0840.0647/26	140.***.***-51	150

234	C-4665.0638.5073.6714/26	170.***.***-29	150
235	C-8277.2146.0983.7632/26	218.***.***-44	150
236	C-5425.9866.5956.5796/26	862.***.***-88	150
237	C-3938.9952.5234.3145/26	060.***.***-45	150
238	C-3354.3896.9426.0671/26	179.***.***-06	150
239	C-6714.9341.0119.9859/26	135.***.***-97	150
240	C-5829.2688.6946.3540/26	437.***.***-24	150
241	C-0425.5721.2510.8014/26	172.***.***-90	150
242	C-9123.1054.9178.2221/26	160.***.***-30	150
243	C-8352.2211.2598.3465/26	140.***.***-40	150
244	C-9599.5320.2903.7153/26	109.***.***-70	150
245	C-7162.5867.2417.4566/26	200.***.***-62	150
246	C-1660.2933.3815.1932/26	132.***.***-76	150
247	C-9504.9413.5619.4215/26	022.***.***-57	150
248	C-5739.2892.1103.1798/26	152.***.***-81	150
249	C-4633.6609.7109.7807/26	162.***.***-52	150
250	C-4514.5066.3369.1119/26	170.***.***-19	150
251	C-7707.9940.3051.5480/26	128.***.***-06	150
252	C-3894.3194.3436.8997/26	194.***.***-64	150
253	C-6201.8442.4911.8975/26	205.***.***-18	150
254	C-7765.5894.8553.7290/26	049.***.***-95	150
255	C-6625.9671.4111.5458/26	134.***.***-81	150
256	C-5293.2188.4046.9691/26	555.***.***-70	150
257	C-6887.9660.4466.2202/26	150.***.***-50	150
258	C-4812.8237.7062.7094/26	168.***.***-85	150
259	C-2903.1632.6895.9247/26	161.***.***-09	150
260	C-7831.1112.3633.0096/26	076.***.***-92	150
261	C-8088.6263.5418.9295/26	065.***.***-94	150
262	C-9372.1838.5141.7663/26	164.***.***-14	150
263	C-2226.3900.5642.1160/26	035.***.***-44	150
264	C-1691.2245.4490.6369/26	122.***.***-60	150
265	C-4294.3756.5158.3039/26	151.***.***-90	150
266	C-7790.6915.1728.6485/26	177.***.***-84	150
267	C-5172.6453.8959.8237/26	059.***.***-07	150
268	C-4811.3187.7743.0652/26	112.***.***-73	150
269	C-3920.5200.4373.6634/26	064.***.***-06	150
270	C-0026.8124.4646.1647/26	181.***.***-69	150
271	C-0653.0922.2443.3617/26	130.***.***-18	150
272	C-6385.7411.9594.3486/26	188.***.***-96	150
273	C-1844.5585.4394.3851/26	177.***.***-33	150
274	C-9202.1504.5249.5997/26	198.***.***-62	150
275	C-5707.1174.0720.2137/26	159.***.***-50	150
276	C-0676.2589.4865.6658/26	163.***.***-18	150
277	C-8761.9302.7275.8522/26	159.***.***-90	150
278	C-7697.6842.9972.9149/26	168.***.***-99	150
279	C-3328.7274.5570.8514/26	244.***.***-27	150
280	C-9880.4246.7493.0744/26	176.***.***-96	150
281	C-0909.9966.0126.3417/26	187.***.***-01	150
282	C-4850.9668.7858.0995/26	155.***.***-97	150
283	C-9041.8412.1908.3714/26	189.***.***-28	150
284	C-2141.6758.6151.6486/26	204.***.***-23	150
285	C-6793.1125.5758.0476/26	188.***.***-43	150
286	C-1975.3700.4170.2122/26	217.***.***-83	150
287	C-2550.1884.7070.5816/26	192.***.***-55	150
288	C-8623.2851.7621.8646/26	196.***.***-88	150
289	C-1028.3383.9875.7938/26	061.***.***-13	150
290	C-3787.3207.2354.9031/26	207.***.***-40	150
291	C-5317.9799.6651.9249/26	147.***.***-64	150
292	C-7869.9530.1566.3714/26	166.***.***-96	150
293	C-3785.4888.6932.4136/26	155.***.***-19	150
294	C-8083.1996.3500.7349/26	175.***.***-00	150
295	C-2768.5069.5055.0871/26	139.***.***-06	150
296	C-1671.3919.1197.6646/26	167.***.***-83	150
297	C-7149.1019.3189.1520/26	210.***.***-71	150
298	C-1506.4887.1414.2671/26	171.***.***-16	150
299	C-6742.7863.1520.2614/26	167.***.***-61	150
300	C-7689.8195.2792.4410/26	195.***.***-60	150
301	C-2842.2879.6496.2071/26	154.***.***-19	150
302	C-3547.2338.0888.4726/26	167.***.***-00	150
303	C-3430.3412.5756.4560/26	188.***.***-09	150
304	C-6804.2512.2072.3242/26	502.***.***-13	150
305	C-3793.4090.6594.3554/26	130.***.***-86	150
306	C-9337.3977.0843.6986/26	480.***.***-43	150
307	C-4474.0678.0995.0806/26	507.***.***-33	150
308	C-9246.5591.6585.2374/26	211.***.***-07	150
309	C-0184.7309.5727.6330/26	136.***.***-55	150
310	C-4342.5870.4852.9337/26	150.***.***-38	150
311	C-6051.1780.6990.2857/26	179.***.***-77	150
312	C-8444.9069.9699.9581/26	180.***.***-74	150
313	C-5328.3473.7429.2062/26	861.***.***-49	150
314	C-3333.7522.5697.3541/26	133.***.***-25	150
315	C-4561.2360.2074.2465/26	166.***.***-26	150
316	C-0388.0629.5576.8125/26	200.***.***-99	150
317	C-7367.1156.0992.8503/26	113.***.***-25	150
318	C-7595.4894.5343.1125/26	143.***.***-84	150

319	C-1090.6165.3578.2794/26	109.***.***-95	150
320	C-5177.4434.9379.8471/26	173.***.***-81	150
321	C-3066.9572.8407.1719/26	181.***.***-80	150
322	C-1748.0480.0078.5937/26	135.***.***-67	150
323	C-5658.1177.1944.5130/26	216.***.***-46	150
324	C-4623.0934.7204.6574/26	125.***.***-80	150
325	C-9242.7968.0487.1620/26	227.***.***-43	150
326	C-3680.4626.2845.3396/26	063.***.***-40	150
327	C-9586.4369.7320.2877/26	150.***.***-40	150
328	C-5165.6550.4240.5899/26	154.***.***-82	150
329	C-5745.0063.2117.7321/26	228.***.***-40	150
330	C-9455.7085.4531.6791/26	179.***.***-26	150
331	C-1035.9040.8848.7762/26	706.***.***-40	150
332	C-4508.9528.2320.7341/26	204.***.***-63	150
333	C-5781.5887.1080.2276/26	200.***.***-84	150
334	C-4958.2824.8530.4511/26	197.***.***-93	150
335	C-2494.8407.8812.5811/26	167.***.***-10	150
336	C-5730.5461.4186.9366/26	197.***.***-86	150
337	C-0599.3776.4300.2046/26	181.***.***-60	150
338	C-3109.7139.2106.7092/26	073.***.***-32	150
339	C-1208.6945.5202.0297/26	022.***.***-32	150
340	C-8443.9186.7133.0958/26	163.***.***-52	150
341	C-5225.7596.1588.4207/26	181.***.***-21	150
342	C-9316.9548.8181.8062/26	148.***.***-52	150
343	C-9665.0579.5700.7769/26	465.***.***-10	150
344	C-6611.2627.4421.5738/26	132.***.***-08	150
345	C-0143.2031.2040.2245/26	058.***.***-01	150
346	C-3029.8859.6163.7237/26	120.***.***-32	150
347	C-6812.6817.4813.8798/26	171.***.***-02	145
348	C-2360.0719.0606.8973/26	208.***.***-31	145
349	C-9642.0344.4068.2448/26	186.***.***-55	145
350	C-3125.2118.4566.0526/26	107.***.***-31	145
351	C-9859.6091.2750.8990/26	172.***.***-24	145
352	C-2428.7304.8423.7951/26	182.***.***-98	145
353	C-1205.5212.3332.7122/26	219.***.***-76	145
354	C-5252.5906.8721.5238/26	140.***.***-05	145
355	C-2020.3347.5818.6649/26	166.***.***-35	145
356	C-0673.1861.8226.3582/26	159.***.***-00	145
357	C-6232.3833.8221.1789/26	030.***.***-18	145
358	C-2402.5647.7363.8927/26	181.***.***-10	145
359	C-6764.9663.2119.2343/26	159.***.***-05	145
360	C-8984.3433.9975.4560/26	170.***.***-62	145
361	C-7514.0918.4345.7979/26	192.***.***-76	140
362	C-1447.7324.3886.7250/26	169.***.***-45	140
363	C-6805.9751.9224.5625/26	053.***.***-00	140
364	C-9084.2803.6697.3491/26	152.***.***-00	140
365	C-7515.3918.8214.0455/26	150.***.***-40	140
366	C-8292.4234.1348.3316/26	140.***.***-79	140
367	C-7832.8350.5629.8194/26	154.***.***-06	140
368	C-9682.7395.5220.0740/26	162.***.***-14	140
369	C-0038.2918.6234.5772/26	161.***.***-02	140
370	C-4585.2997.7214.8287/26	167.***.***-00	140
371	C-9021.4718.8873.0707/26	150.***.***-05	140
372	C-8020.9633.2646.1804/26	194.***.***-80	140
373	C-9922.5169.8953.7751/26	063.***.***-95	140
374	C-6223.3435.8997.9051/26	169.***.***-89	140
375	C-8899.6286.9957.3239/26	065.***.***-95	140
376	C-3157.1107.6942.8894/26	062.***.***-16	140
377	C-7353.8254.9916.6331/26	346.***.***-56	140
378	C-2891.6625.7454.6641/26	146.***.***-23	140
379	C-9438.3850.5320.3389/26	193.***.***-73	140
380	C-6978.8149.5186.6959/26	182.***.***-75	140
381	C-3840.8317.4612.9148/26	499.***.***-46	140
382	C-5667.3241.3750.4839/26	128.***.***-00	140
383	C-8606.2790.1815.6565/26	163.***.***-70	140
384	C-3145.6505.2457.9832/26	142.***.***-04	140
385	C-2797.7176.4523.6174/26	221.***.***-10	140
386	C-1895.1869.3770.3939/26	215.***.***-00	140
387	C-1725.0073.4210.5148/26	175.***.***-80	140
388	C-6393.4151.4549.1326/26	144.***.***-56	140
389	C-2175.4580.8012.1985/26	229.***.***-76	140
390	C-7865.2545.0288.7642/26	112.***.***-14	140
391	C-9246.5010.0638.2117/26	119.***.***-12	140
392	C-5896.2264.0220.9578/26	466.***.***-79	140
393	C-9229.8070.0453.9844/26	125.***.***-30	140
394	C-5300.3406.2428.7330/26	068.***.***-00	140
395	C-5106.5091.1797.2178/26	528.***.***-09	140
396	C-8121.7714.9025.2804/26	217.***.***-75	140
397	C-0184.1782.9682.1506/26	607.***.***-00	140
398	C-1331.1049.5240.9051/26	186.***.***-26	140
399	C-6284.9098.9942.2999/26	187.***.***-52	140
400	C-1603.1251.6529.2272/26	210.***.***-66	140
401	C-5829.2245.5268.1895/26	122.***.***-51	140
402	C-4830.1014.2296.6513/26	146.***.***-25	140
403	C-5019.5047.0220.7146/26	218.***.***-80	140

404	C-1454.7853.2531.7044/26	157.***.***-80	140
405	C-6401.6871.7670.8002/26	064.***.***-30	140
406	C-3435.5329.4142.7815/26	177.***.***-27	140
407	C-8377.9529.9212.2355/26	163.***.***-05	140
408	C-4285.7947.1705.3217/26	163.***.***-05	140
409	C-7337.8775.0958.0121/26	218.***.***-81	140
410	C-5557.5710.1368.1333/26	156.***.***-35	140
411	C-7893.9595.8102.0924/26	063.***.***-00	140
412	C-6758.5756.5398.5573/26	162.***.***-76	140
413	C-4277.7083.1622.3491/26	193.***.***-39	140
414	C-6612.6779.2277.9003/26	192.***.***-45	140
415	C-5960.4190.4901.6644/26	453.***.***-94	140
416	C-1012.1144.1864.3991/26	204.***.***-03	140
417	C-9871.5873.7902.8068/26	165.***.***-62	140
418	C-4699.7201.9500.5920/26	145.***.***-58	140
419	C-9547.3791.8466.6483/26	189.***.***-32	140
420	C-0475.7574.8102.5391/26	064.***.***-46	140
421	C-5505.8264.5915.3212/26	135.***.***-52	140
422	C-6836.6037.0476.1547/26	619.***.***-84	135
423	C-1571.9026.2063.1824/26	187.***.***-43	135
424	C-6241.0061.8529.6743/26	156.***.***-37	135
425	C-2694.1735.2275.4954/26	112.***.***-05	130
426	C-9106.8728.0218.5100/26	158.***.***-79	130
427	C-5888.5447.4622.6750/26	121.***.***-81	130
428	C-2465.2518.1007.1102/26	701.***.***-03	130
429	C-9666.5734.1772.6776/26	435.***.***-45	130
430	C-9375.4730.2054.0736/26	179.***.***-22	130
431	C-9114.2275.2622.0726/26	170.***.***-02	130
432	C-9613.5619.8821.2288/26	161.***.***-45	130
433	C-9153.0443.4670.6287/26	165.***.***-60	130
434	C-3179.8746.8777.6468/26	377.***.***-26	130
435	C-2435.0742.3156.0973/26	225.***.***-39	130
436	C-0795.0940.3724.6329/26	200.***.***-13	130
437	C-2044.7564.0148.9642/26	199.***.***-05	130
438	C-2838.5522.4523.5752/26	167.***.***-83	130
439	C-0779.9201.9032.2417/26	124.***.***-40	130
440	C-0435.2297.9071.3408/26	164.***.***-01	130
441	C-1507.4178.8797.1093/26	155.***.***-43	130
442	C-3106.0963.4770.9065/26	117.***.***-98	130
443	C-8101.7433.0735.7917/26	410.***.***-52	130
444	C-0356.9968.5617.9132/26	116.***.***-07	130
445	C-7483.7827.5582.5765/26	144.***.***-01	130
446	C-1398.3175.0779.3885/26	189.***.***-92	130
447	C-8146.9877.8972.3904/26	186.***.***-85	130
448	C-5043.5216.3539.2926/26	190.***.***-92	130
449	C-7274.6986.1893.9234/26	210.***.***-93	130
450	C-8184.1067.0586.5381/26	203.***.***-20	130
451	C-1364.6727.5664.6762/26	171.***.***-95	130
452	C-5822.9607.1309.3618/26	158.***.***-70	130
453	C-3667.0515.9846.3051/26	035.***.***-79	130
454	C-1883.6709.2010.5252/26	161.***.***-81	130
455	C-9861.7566.6036.4680/26	207.***.***-73	130
456	C-6756.7488.7634.5260/26	128.***.***-32	130
457	C-4541.0984.0989.0722/26	488.***.***-81	130
458	C-3358.7950.6478.0741/26	065.***.***-80	130
459	C-9005.7260.8059.7191/26	198.***.***-17	130
460	C-0781.4430.8586.1095/26	168.***.***-75	130
461	C-9166.1581.4373.5204/26	545.***.***-32	130
462	C-9803.8314.6661.6793/26	063.***.***-06	130
463	C-1802.2570.8744.6181/26	186.***.***-19	130
464	C-6674.3152.1658.0586/26	167.***.***-20	130
465	C-7947.3296.5950.0254/26	187.***.***-30	130
466	C-1974.0914.6332.4256/26	172.***.***-60	130
467	C-8205.4070.6924.8222/26	080.***.***-59	130
468	C-0276.4269.1792.0041/26	029.***.***-16	130
469	C-1002.5836.1998.6570/26	185.***.***-21	130
470	C-8106.1991.7225.9929/26	228.***.***-50	130
471	C-8321.8839.8758.0719/26	168.***.***-41	130
472	C-7131.3117.6715.9211/26	190.***.***-04	130
473	C-6799.9602.9712.3140/26	205.***.***-45	130
474	C-9759.6944.4009.6811/26	166.***.***-77	130
475	C-7179.1744.3090.1285/26	179.***.***-47	130
476	C-9876.1780.1156.0079/26	137.***.***-00	130
477	C-7608.7821.6391.7929/26	173.***.***-80	130
478	C-5953.4027.0003.0588/26	177.***.***-66	130
479	C-3848.7687.1547.3305/26	524.***.***-42	130
480	C-0179.3720.7196.5650/26	051.***.***-40	130
481	C-9719.6470.4265.0361/26	166.***.***-54	130
482	C-9202.4296.1629.2238/26	204.***.***-11	130
483	C-5512.3109.1808.0607/26	152.***.***-33	130
484	C-1930.9725.9921.3681/26	185.***.***-32	130
485	C-7437.8283.9845.8046/26	180.***.***-57	130
486	C-0589.1517.7743.6071/26	226.***.***-63	130
487	C-3092.2227.6117.7266/26	178.***.***-00	130
488	C-1535.2940.5384.8386/26	158.***.***-96	130

489	C-4665.8000.8591.1188/26	188.***.***-58	130
490	C-7743.9450.5110.1881/26	153.***.***-77	130
491	C-7406.3370.0580.4070/26	159.***.***-83	130
492	C-9742.7070.8560.4075/26	150.***.***-30	130
493	C-5354.6432.6013.0683/26	168.***.***-20	130
494	C-0180.1368.6505.3456/26	121.***.***-23	130
495	C-4264.2784.2801.3680/26	378.***.***-10	130
496	C-4764.4663.0815.4908/26	198.***.***-30	120
497	C-0405.6862.3687.0550/26	499.***.***-71	110
498	C-2357.1415.5602.8999/26	152.***.***-50	105
499	C-0638.7461.4919.3805/26	225.***.***-61	105
500	C-6522.0750.4903.4900/26	222.***.***-33	105
501	C-4975.9529.5274.0327/26	019.***.***-48	105
502	C-8529.3269.2730.2836/26	194.***.***-13	100
503	C-3992.1413.0451.6693/26	082.***.***-07	100
504	C-4858.8567.3558.5315/26	132.***.***-03	100
505	C-3521.8686.8523.6952/26	019.***.***-90	100
506	C-1842.6984.4706.8570/26	225.***.***-76	100
507	C-2666.7016.8322.0682/26	183.***.***-46	95
508	C-6084.8585.9278.6380/26	063.***.***-88	95
509	C-5078.9403.9259.2194/26	153.***.***-50	95
510	C-6415.4622.6062.4782/26	064.***.***-82	95
511	C-5810.3507.1492.9968/26	057.***.***-01	95
512	C-2904.8835.5964.4810/26	187.***.***-64	90
513	C-6465.3668.7276.2936/26	022.***.***-29	90
514	C-6658.6269.8166.3486/26	378.***.***-82	90
515	C-8219.9190.8746.9657/26	162.***.***-37	90
516	C-9359.7914.6038.3729/26	166.***.***-17	90
517	C-3423.8805.7723.8708/26	103.***.***-02	90
518	C-8500.4385.1701.9939/26	063.***.***-96	90
519	C-4760.7602.1396.7764/26	198.***.***-23	90
520	C-1345.6325.3303.8443/26	063.***.***-83	90
521	C-1593.0337.8369.6512/26	170.***.***-03	90
522	C-6802.5384.2914.7692/26	099.***.***-09	90
523	C-4400.9278.0302.9211/26	139.***.***-08	90
524	C-7458.7421.8766.5529/26	077.***.***-40	90
525	C-0054.9137.5993.4536/26	234.***.***-41	90
526	C-1457.1619.3604.3601/26	131.***.***-32	90
527	C-8887.7025.1274.1978/26	216.***.***-05	90
528	C-7437.1244.6156.7709/26	180.***.***-73	90
529	C-6482.7598.4570.4799/26	155.***.***-08	90
530	C-5636.6471.8487.7253/26	183.***.***-22	90
531	C-3925.3070.3520.9339/26	070.***.***-39	90
532	C-0378.5362.9335.1862/26	182.***.***-70	90
533	C-4301.5897.6726.2763/26	167.***.***-38	90
534	C-3201.6267.1772.2354/26	139.***.***-51	90
535	C-3521.7759.5276.1918/26	164.***.***-55	90
536	C-9953.5497.0364.9793/26	159.***.***-65	90
537	C-6850.7435.7629.3783/26	159.***.***-11	90
538	C-9311.9388.1351.9491/26	089.***.***-60	90
539	C-0836.6444.7233.9796/26	139.***.***-44	90
540	C-6170.8032.7987.5877/26	136.***.***-43	90
541	C-2278.8326.3280.3443/26	206.***.***-35	90
542	C-7659.8885.3507.1781/26	187.***.***-74	90
543	C-9217.6440.5888.8162/26	192.***.***-33	90
544	C-9737.4862.8936.7966/26	215.***.***-31	90
545	C-3544.0700.8979.9698/26	140.***.***-60	90
546	C-3724.8911.9143.2478/26	164.***.***-52	90
547	C-4183.6213.8845.3965/26	090.***.***-14	90
548	C-0671.1649.8668.6389/26	143.***.***-65	90
549	C-2541.6167.5233.7094/26	064.***.***-70	90
550	C-9699.1425.6153.0082/26	615.***.***-06	90
551	C-7653.8716.9581.3508/26	026.***.***-32	90
552	C-4396.1181.2659.9244/26	043.***.***-85	90
553	C-1368.3085.1362.7047/26	170.***.***-62	90
554	C-1255.5333.9558.4764/26	163.***.***-79	90
555	C-9646.7858.4148.0072/26	065.***.***-93	90
556	C-2130.0193.9980.5002/26	147.***.***-60	90
557	C-5654.2322.6729.8395/26	148.***.***-45	90
558	C-2789.9280.6856.6168/26	231.***.***-93	90
559	C-1492.8494.9272.5013/26	520.***.***-44	90
560	C-7018.1345.5372.9547/26	180.***.***-00	90
561	C-1331.4040.0431.9864/26	135.***.***-52	90
562	C-9448.7555.4630.4924/26	171.***.***-10	90
563	C-0197.8192.4264.0537/26	136.***.***-19	90
564	C-9520.9218.5703.7886/26	106.***.***-37	90
565	C-9329.1419.5844.3403/26	161.***.***-09	90
566	C-1407.3561.3390.2915/26	140.***.***-30	90
567	C-1288.2578.4671.1638/26	160.***.***-99	90
568	C-0986.1521.4743.9637/26	153.***.***-47	90
569	C-8661.0228.6153.0431/26	055.***.***-03	90
570	C-2068.0191.1662.8851/26	194.***.***-30	90
571	C-5313.9452.7033.1127/26	147.***.***-00	85
572	C-6459.6038.4906.8027/26	131.***.***-03	85
573	C-1214.8933.9833.7969/26	147.***.***-03	85

574	C-9226.2393.9472.8702/26	133.***.***-90	80
575	C-7876.2453.6248.2075/26	175.***.***-45	80
576	C-6151.2338.7521.8308/26	149.***.***-33	80
577	C-7213.1931.4061.2906/26	151.***.***-59	80
578	C-1539.5126.5387.0586/26	043.***.***-02	80
579	C-6868.6005.9307.0980/26	043.***.***-04	80
580	C-3757.6329.2477.3296/26	217.***.***-45	80
581	C-1921.0127.9834.7030/26	064.***.***-07	80
582	C-2808.2231.5550.7013/26	418.***.***-86	80
583	C-0478.5742.0619.1752/26	184.***.***-38	80
584	C-5895.7037.5254.1837/26	140.***.***-10	80
585	C-5607.2714.9293.6169/26	148.***.***-24	80
586	C-1465.5622.6169.0085/26	162.***.***-00	80
587	C-6701.0547.7154.0270/26	056.***.***-03	80
588	C-3231.8839.5088.6306/26	206.***.***-50	80
589	C-0276.4024.4245.2351/26	101.***.***-75	80
590	C-4142.8743.1816.0301/26	176.***.***-62	80
591	C-3339.1948.5514.4831/26	169.***.***-89	80
592	C-1687.6738.1869.0165/26	158.***.***-00	80
593	C-5744.0656.1375.1020/26	064.***.***-50	80
594	C-2634.9437.5674.3956/26	195.***.***-78	80
595	C-3436.0987.7268.5819/26	444.***.***-58	80
596	C-2033.3512.0485.3612/26	159.***.***-52	80
597	C-3550.9858.7350.0912/26	163.***.***-32	80
598	C-3240.2642.6610.1096/26	123.***.***-62	80
599	C-9476.6682.3354.5560/26	204.***.***-28	80
600	C-8624.1575.1516.3411/26	178.***.***-70	80
601	C-7331.6217.6080.1760/26	135.***.***-11	80
602	C-6542.5641.8130.8236/26	190.***.***-30	80
603	C-1459.7382.4689.9222/26	153.***.***-11	80
604	C-1565.2482.6522.4474/26	196.***.***-23	80
605	C-4831.2825.2333.1561/26	151.***.***-43	80
606	C-2232.9395.2556.3364/26	161.***.***-33	80
607	C-0318.3484.9916.0202/26	176.***.***-52	80
608	C-7903.8695.0575.2237/26	207.***.***-39	80
609	C-9154.9518.2466.2088/26	191.***.***-00	80
610	C-4366.4557.6874.7016/26	164.***.***-93	80
611	C-6028.3717.2171.4583/26	215.***.***-66	80
612	C-2899.3819.8471.2202/26	205.***.***-55	80
613	C-8914.2702.3776.0190/26	094.***.***-08	80
614	C-1490.4442.7775.6785/26	188.***.***-46	80
615	C-3477.0635.4477.5474/26	018.***.***-32	80
616	C-5144.3061.8569.6627/26	120.***.***-07	80
617	C-5172.5053.5388.2231/26	171.***.***-81	80
618	C-3954.1018.6922.4711/26	064.***.***-41	80
619	C-5837.0849.8663.7523/26	205.***.***-31	80
620	C-4039.0230.4694.9735/26	183.***.***-40	80
621	C-8544.6916.1566.6799/26	129.***.***-07	80
622	C-7403.9643.0210.3769/26	213.***.***-93	80
623	C-5762.1348.0657.3482/26	206.***.***-13	80
624	C-8765.4218.0517.9777/26	148.***.***-95	80
625	C-4367.9898.8692.7838/26	133.***.***-90	80
626	C-2034.5915.1651.3961/26	194.***.***-89	80
627	C-6928.6345.1054.6810/26	064.***.***-13	80
628	C-6330.7078.6615.9277/26	019.***.***-88	80
629	C-9045.4043.1858.0175/26	145.***.***-94	70
630	C-0930.6065.4264.7521/26	131.***.***-96	60
631	C-2214.6654.5202.0712/26	154.***.***-71	60
632	C-6986.8472.7789.5575/26	179.***.***-03	55
633	C-8820.0502.4481.1826/26	200.***.***-30	55
634	C-6677.3614.2560.4413/26	196.***.***-50	55
635	C-7410.0574.4634.8520/26	216.***.***-80	55
636	C-5746.3802.0958.6367/26	189.***.***-79	55
637	C-1088.3808.2341.1286/26	160.***.***-70	50
638	C-0957.1001.0806.8942/26	157.***.***-88	50
639	C-5313.6635.0260.4637/26	201.***.***-44	50
640	C-3841.8988.8530.6726/26	060.***.***-76	50
641	C-7421.7415.0997.9901/26	168.***.***-41	50
642	C-9746.0440.8527.6266/26	176.***.***-42	50
643	C-1443.2835.3428.0674/26	195.***.***-60	50
644	C-3689.8154.5629.7723/26	207.***.***-35	50
645	C-8614.4703.9979.8549/26	065.***.***-17	50
646	C-0467.8609.9055.7918/26	142.***.***-01	50
647	C-5078.0248.2309.3226/26	174.***.***-62	50
648	C-2458.7433.0523.5469/26	481.***.***-28	50
649	C-2634.8678.4883.9998/26	211.***.***-21	50
650	C-7447.8313.1482.2322/26	171.***.***-08	50
651	C-8388.9898.6273.7260/26	545.***.***-29	50
652	C-9685.9900.5355.6569/26	198.***.***-06	50
653	C-8044.4980.1426.6831/26	231.***.***-00	50
654	C-6781.8506.8530.9207/26	149.***.***-82	50
655	C-9792.5706.5671.6537/26	105.***.***-41	50
656	C-9435.9749.1167.3109/26	181.***.***-90	50
657	C-7934.8448.8823.0586/26	178.***.***-56	50
658	C-5623.5003.9519.0317/26	182.***.***-60	50

659	C-5039.5056.5296.6406/26	205.***.***-90	50
660	C-4951.7775.2797.6285/26	076.***.***-00	50
661	C-4792.8285.9659.6354/26	064.***.***-51	50
662	C-2000.5236.6677.2025/26	205.***.***-13	50
663	C-5057.9694.6557.3362/26	203.***.***-96	50
664	C-0243.0058.6465.8449/26	150.***.***-10	50
665	C-7370.7083.0235.4148/26	150.***.***-58	50
666	C-1508.3367.5796.7842/26	065.***.***-30	50
667	C-9691.3957.0495.2778/26	167.***.***-60	50
668	C-3669.3383.0742.9622/26	153.***.***-64	50
669	C-1443.3785.1672.0233/26	203.***.***-28	50
670	C-6122.9263.4358.1506/26	012.***.***-10	50
671	C-5083.6923.4971.6971/26	197.***.***-03	50
672	C-9955.1634.8387.1963/26	126.***.***-80	50
673	C-0422.3907.0818.3381/26	176.***.***-90	50
674	C-7590.0059.7787.4280/26	065.***.***-11	50
675	C-3780.2485.0563.0212/26	134.***.***-70	50
676	C-2101.2028.8637.1873/26	138.***.***-65	50
677	C-7311.1344.3584.3772/26	164.***.***-31	50
678	C-0074.6958.9028.1087/26	172.***.***-51	50
679	C-9259.1533.4649.4623/26	163.***.***-36	50
680	C-8978.4477.3275.7345/26	177.***.***-19	50
681	C-8697.7040.7953.9846/26	198.***.***-07	50
682	C-0691.9213.1191.8828/26	151.***.***-07	50
683	C-1266.2455.5838.5348/26	180.***.***-89	50
684	C-9951.3303.5453.0173/26	186.***.***-86	50
685	C-2608.4042.3841.4517/26	162.***.***-19	45
686	C-2924.1753.2295.1712/26	147.***.***-08	45
687	C-9215.3236.2286.5006/26	169.***.***-26	40
688	C-9195.2085.6818.8588/26	194.***.***-52	40
689	C-7737.5173.9162.1611/26	163.***.***-07	40
690	C-4311.1916.4436.5727/26	155.***.***-74	40
691	C-1444.8996.6116.7609/26	021.***.***-37	40
692	C-4134.2013.9470.1348/26	337.***.***-22	40
693	C-5157.1059.5791.3246/26	188.***.***-59	40
694	C-2234.2453.2443.6644/26	151.***.***-90	40
695	C-6876.8125.2562.3600/26	133.***.***-65	40
696	C-7536.0033.1768.0875/26	207.***.***-61	40
697	C-0461.0263.1600.3404/26	514.***.***-22	40
698	C-9050.5615.0818.0357/26	165.***.***-64	40
699	C-3581.7187.1228.5314/26	196.***.***-57	40
700	C-2770.2260.2548.5341/26	190.***.***-75	40
701	C-8442.1096.5959.3318/26	162.***.***-01	40
702	C-6396.1024.9606.6899/26	195.***.***-09	40
703	C-6817.6490.7099.3260/26	154.***.***-59	40
704	C-1685.7639.4603.9581/26	189.***.***-59	40
705	C-9230.9124.0520.8987/26	509.***.***-13	40
706	C-0587.2172.2155.2904/26	174.***.***-74	40
707	C-1716.2104.2075.3620/26	171.***.***-36	40
708	C-8552.1974.2216.7115/26	479.***.***-73	40
709	C-9738.9689.8610.9882/26	169.***.***-93	40
710	C-2088.7631.6258.2616/26	156.***.***-05	40
711	C-7719.1452.6663.7999/26	155.***.***-70	40
712	C-3933.7455.3234.2657/26	154.***.***-92	40
713	C-5108.9174.0974.9815/26	114.***.***-64	40
714	C-1968.2304.3574.2289/26	149.***.***-70	40
715	C-7732.9597.7994.1797/26	172.***.***-01	40
716	C-2151.5719.0578.5865/26	160.***.***-06	40
717	C-4038.4023.5249.9457/26	168.***.***-75	40
718	C-3712.7151.4883.5070/26	164.***.***-44	40
719	C-6391.7236.6640.3098/26	133.***.***-02	40
720	C-9258.7107.3797.7306/26	092.***.***-06	40
721	C-6246.6491.9472.0795/26	106.***.***-24	40
722	C-6287.8346.7769.3190/26	197.***.***-24	40
723	C-2295.9958.2039.9112/26	152.***.***-90	40
724	C-3495.1813.0561.0978/26	179.***.***-60	40
725	C-5082.8731.8183.7255/26	472.***.***-25	40
726	C-5362.2590.0773.6905/26	205.***.***-26	40
727	C-4837.4038.0342.9407/26	158.***.***-40	40
728	C-3607.2445.0902.6220/26	194.***.***-09	40
729	C-3287.6756.5763.2037/26	065.***.***-47	40
730	C-0035.9128.4379.3583/26	198.***.***-79	40
731	C-9236.2612.2798.6186/26	051.***.***-14	40
732	C-0756.2241.8394.0996/26	083.***.***-65	40
733	C-5968.3103.5118.1336/26	137.***.***-99	40
734	C-6712.3305.0950.3219/26	177.***.***-13	40
735	C-1111.9978.4184.6600/26	161.***.***-28	40
736	C-3211.1616.6155.2359/26	186.***.***-85	40
737	C-3007.4166.7915.2159/26	198.***.***-92	40
738	C-2638.3122.5382.7043/26	180.***.***-47	40
739	C-3688.1630.2808.4881/26	119.***.***-03	40
740	C-5643.9194.6836.2164/26	150.***.***-02	40
741	C-7808.3397.2048.7821/26	135.***.***-59	40
742	C-6256.0304.0606.0604/26	134.***.***-60	40
743	C-1801.7460.3830.5576/26	164.***.***-26	40

744	C-0668.4097.6152.0137/26	135.***.***-08	40
745	C-1064.3871.2350.4757/26	175.***.***-83	40
746	C-0157.4327.4033.1059/26	206.***.***-54	40
747	C-8172.8246.2304.8557/26	473.***.***-80	40
748	C-6352.9320.6741.5528/26	177.***.***-76	40
749	C-5241.7957.1487.4250/26	193.***.***-70	40
750	C-7457.4641.7235.8275/26	155.***.***-10	40
751	C-7904.3077.3080.1835/26	192.***.***-00	40
752	C-2148.1448.5111.0401/26	222.***.***-02	40
753	C-5541.1155.3308.4141/26	173.***.***-04	40
754	C-1566.3426.9333.2714/26	153.***.***-60	40
755	C-6639.9743.1994.9355/26	194.***.***-95	40
756	C-4337.5381.3017.0303/26	201.***.***-90	40
757	C-6131.0562.8936.9917/26	182.***.***-19	40
758	C-7363.6988.9865.5056/26	119.***.***-82	40
759	C-4140.9469.2830.7468/26	168.***.***-00	40
760	C-4792.5833.9640.0775/26	139.***.***-50	40
761	C-8251.4264.8414.9112/26	044.***.***-51	40
762	C-5268.1730.0054.0347/26	156.***.***-90	40
763	C-1268.8409.9157.0836/26	168.***.***-75	40
764	C-7118.2453.0235.6904/26	133.***.***-81	40
765	C-9539.1376.3217.9753/26	122.***.***-21	40
766	C-4748.7488.6199.4438/26	177.***.***-00	40
767	C-2722.3616.4514.6840/26	074.***.***-99	40
768	C-2692.3600.8606.0501/26	188.***.***-51	40
769	C-6257.2757.9888.1531/26	152.***.***-33	40
770	C-4671.9629.1468.1678/26	159.***.***-48	40
771	C-0499.5672.8772.0419/26	042.***.***-55	40
772	C-4812.3473.2961.2725/26	619.***.***-88	40
773	C-3093.1661.8059.0351/26	152.***.***-33	40
774	C-4667.4639.8809.7989/26	207.***.***-47	40
775	C-8845.4554.0821.1903/26	184.***.***-19	40
776	C-4534.4203.8104.1029/26	188.***.***-22	40
777	C-8746.4091.7597.6265/26	151.***.***-97	40
778	C-2461.5378.6472.4390/26	178.***.***-02	40
779	C-0643.5197.4125.2163/26	216.***.***-08	40
780	C-1578.1774.2301.6017/26	202.***.***-83	40
781	C-7453.2028.1883.1639/26	207.***.***-08	40
782	C-3482.7460.6970.6883/26	202.***.***-08	40
783	C-4793.2181.4479.2915/26	120.***.***-13	40
784	C-1293.9897.4859.2337/26	162.***.***-67	40
785	C-4631.3695.0644.4455/26	127.***.***-74	40
786	C-5214.9309.6426.3209/26	155.***.***-06	40
787	C-2819.8661.1445.5710/26	124.***.***-59	40
788	C-5211.6885.4238.5306/26	196.***.***-93	40
789	C-6421.7318.1616.7546/26	487.***.***-02	40
790	C-3771.2709.9281.6237/26	142.***.***-28	40
791	C-2552.6462.8867.6225/26	244.***.***-99	40
792	C-3946.0258.5314.9946/26	086.***.***-58	40
793	C-3065.1216.8105.3633/26	169.***.***-08	30
794	C-1458.3851.1180.9533/26	142.***.***-22	30
795	C-7931.0263.2872.7056/26	190.***.***-00	30
796	C-6709.1371.4705.6668/26	187.***.***-51	30
797	C-5043.5951.7073.1472/26	213.***.***-31	30
798	C-6180.9682.3240.0142/26	587.***.***-40	30
799	C-9115.6046.4678.0270/26	144.***.***-45	30
800	C-1716.5106.6987.0654/26	168.***.***-81	25
801	C-4660.7596.9029.4927/26	173.***.***-24	20
802	C-9819.7427.8924.0377/26	152.***.***-10	20
803	C-3847.7207.5384.9817/26	172.***.***-00	20
804	C-7786.4950.7047.4854/26	196.***.***-67	20
805	C-6680.0936.7863.2382/26	397.***.***-75	20
806	C-1524.9954.9979.1100/26	184.***.***-01	20
807	C-0746.5414.8935.5224/26	073.***.***-51	20
808	C-8104.3565.8255.5955/26	155.***.***-74	20
809	C-0842.0811.7894.1161/26	173.***.***-37	20
810	C-9368.7191.4833.7989/26	168.***.***-08	20
811	C-2123.3709.4020.9090/26	064.***.***-57	20
812	C-5557.0396.4459.1172/26	158.***.***-07	20
813	C-9640.5026.2959.3451/26	163.***.***-73	20
814	C-2621.2303.5185.8273/26	115.***.***-82	20
815	C-2401.7317.2698.5367/26	064.***.***-55	20
816	C-2311.0437.2561.3510/26	140.***.***-70	20
817	C-8377.6335.2610.5928/26	145.***.***-09	20
818	C-2860.7719.2157.4068/26	143.***.***-38	20
819	C-9297.6143.0023.5717/26	151.***.***-02	20
820	C-7503.0272.1251.9939/26	183.***.***-76	20
821	C-1345.3633.8829.3807/26	088.***.***-09	20
822	C-1435.3902.6717.6288/26	154.***.***-56	20
823	C-3969.2270.5873.0860/26	202.***.***-50	20
824	C-0250.3953.1430.4719/26	159.***.***-25	20
825	C-7672.2295.8818.5120/26	139.***.***-06	20
826	C-2824.9987.4264.3191/26	196.***.***-60	20
827	C-0759.3525.2690.1498/26	091.***.***-02	20
828	C-3319.1807.5296.9251/26	211.***.***-51	20

829	C-5648.4931.9150.4436/26	166.***.***-65	20
830	C-1147.8239.9313.9036/26	127.***.***-31	20
831	C-7758.5084.5790.6010/26	198.***.***-19	20
832	C-6592.5794.0236.9195/26	149.***.***-17	20
833	C-7809.6441.5981.8019/26	444.***.***-54	20
834	C-8973.4898.9781.5521/26	155.***.***-35	20
835	C-3507.5037.8266.6038/26	131.***.***-00	20
836	C-6700.5305.4937.9655/26	516.***.***-30	20
837	C-5000.6306.4489.9279/26	128.***.***-18	20
838	C-6207.0501.6402.1121/26	187.***.***-77	20
839	C-5891.9077.2654.8234/26	093.***.***-08	20
840	C-9681.2685.4565.5083/26	018.***.***-05	20
841	C-3459.8439.6772.4270/26	171.***.***-24	20
842	C-4605.7196.7537.3403/26	064.***.***-18	20
843	C-6327.2835.2206.8921/26	172.***.***-77	20
844	C-3783.8732.9023.8040/26	617.***.***-30	20
845	C-8828.3553.0915.7596/26	155.***.***-63	20
846	C-7398.2351.5061.1930/26	195.***.***-17	20
847	C-7776.8196.1732.7962/26	139.***.***-00	20
848	C-0103.7068.2602.9211/26	177.***.***-82	20
849	C-4423.1289.4582.0163/26	155.***.***-54	20
850	C-8482.5907.5517.7217/26	041.***.***-26	20
851	C-4754.9131.9896.2849/26	174.***.***-33	20
852	C-6317.5542.7081.8719/26	190.***.***-04	20
853	C-9246.5126.7367.2709/26	122.***.***-64	20
854	C-4423.1100.9898.4543/26	215.***.***-48	20
855	C-6667.4656.4027.3759/26	186.***.***-46	20

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL:

Protocolos		CPF	Justificativa
1	C-9002.4569.2628.6732/26	140.***.***-58	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
2	C-6749.4156.2398.9911/26	196.***.***-61	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
3	C-8433.4115.5014.4740/26	078.***.***-32	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
4	C-9473.7754.6575.8499/26	172.***.***-32	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
5	C-8781.5936.7401.8992/26	157.***.***-43	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
6	C-1790.0112.9967.0910/26	109.***.***-23	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
7	C-3699.2625.0943.9457/26	177.***.***-30	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
8	C-2910.8947.8456.9705/26	166.***.***-48	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
9	C-2819.3924.7563.0781/26	168.***.***-97	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
10	C-7976.2165.1924.2458/26	182.***.***-90	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
11	C-5063.8580.4069.1692/26	179.***.***-17	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
12	C-2401.9030.0395.9522/26	213.***.***-60	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
13	C-8529.5672.8628.9330/26	073.***.***-05	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
14	C-6119.7657.8037.4637/26	099.***.***-40	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
15	C-3872.4199.1174.7445/26	160.***.***-14	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
16	C-6630.9847.6645.8476/26	515.***.***-58	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
17	C-2141.3955.5494.3464/26	176.***.***-18	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
18	C-7819.2284.3599.8967/26	133.***.***-10	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
19	C-0677.0448.4293.8988/26	013.***.***-50	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
20	C-3785.1905.2909.1959/26	095.***.***-09	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
21	C-3392.3507.9243.6075/26	158.***.***-60	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
22	C-1423.3862.9896.0844/26	150.***.***-14	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
23	C-5145.1238.7055.4604/26	216.***.***-73	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
24	C-0958.1364.4245.3591/26	064.***.***-95	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existe horas a serem cumpridas na graduação.
25	C-7140.0508.0799.2024/26	127.***.***-56	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
26	C-5817.9322.7133.6277/26	185.***.***-00	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
27	C-5147.8109.3261.9661/26	190.***.***-56	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
28	C-2438.3132.8774.2862/26	069.***.***-74	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
29	C-9406.5164.8172.7356/26	101.***.***-11	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
30	C-5675.6482.8282.7960/26	211.***.***-98	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
31	C-7269.7215.6936.3519/26	201.***.***-33	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
32	C-9769.6522.4667.4497/26	152.***.***-43	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
33	C-2587.0447.3489.1314/26	126.***.***-52	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
34	C-0700.2721.2313.1723/26	157.***.***-63	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
35	C-1123.2633.3662.3520/26	158.***.***-11	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
36	C-3885.8826.9590.4238/26	059.***.***-64	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
37	C-8106.6414.7779.8959/26	168.***.***-64	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
38	C-0446.0054.0989.4010/26	170.***.***-16	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.

39	C-5781.3809.7072.7262/26	229.***.***-44	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
40	C-8935.0468.9444.6500/26	114.***.***-84	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
41	C-3446.9101.0072.3230/26	127.***.***-47	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
42	C-2619.8458.8176.4618/26	204.***.***-83	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
43	C-8760.9431.2942.7867/26	159.***.***-13	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
44	C-8458.2026.7625.4876/26	212.***.***-80	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
45	C-9896.7884.7633.4959/26	043.***.***-32	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
46	C-8963.8091.7357.1241/26	120.***.***-29	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
47	C-6126.1326.7326.7720/26	152.***.***-10	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
48	C-2880.6268.7089.1595/26	036.***.***-07	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
49	C-2517.0422.8274.4741/26	171.***.***-52	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
50	C-0476.3475.8604.3097/26	144.***.***-26	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
51	C-2740.0361.8559.8011/26	190.***.***-04	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
52	C-3701.9567.9770.1434/26	207.***.***-26	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
53	C-5658.4739.7166.4716/26	137.***.***-85	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
54	C-4264.4448.7883.8285/26	063.***.***-54	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
55	C-7605.5328.6039.0947/26	168.***.***-18	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
56	C-1196.2888.4182.6717/26	151.***.***-30	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
57	C-2776.7480.5563.0573/26	203.***.***-62	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
58	C-3125.3439.7765.6448/26	099.***.***-50	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
59	C-9069.8618.0114.7447/26	191.***.***-14	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
60	C-0307.1016.0362.5985/26	174.***.***-61	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
61	C-4012.2767.6739.0678/26	119.***.***-45	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
62	C-8679.1053.4820.1879/26	002.***.***-46	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
63	C-8785.7595.4654.7297/26	154.***.***-48	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
64	C-2782.0499.5051.1212/26	087.***.***-64	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
65	C-4692.1034.3188.4313/26	189.***.***-83	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada. Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
66	C-1096.8558.4855.7756/26	064.***.***-38	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
67	C-8056.6752.0685.1897/26	015.***.***-70	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
68	C-7525.8376.2220.3602/26	189.***.***-60	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
69	C-7237.3931.8133.8040/26	425.***.***-03	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
70	C-8943.3827.1148.7834/26	102.***.***-52	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
71	C-8684.7092.9178.8382/26	155.***.***-71	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
72	C-7067.8025.3398.2803/26	184.***.***-23	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
73	C-0389.6250.0259.1484/26	220.***.***-61	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
74	C-7815.4470.9203.8661/26	161.***.***-01	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
75	C-5788.8037.4238.0252/26	097.***.***-94	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
76	C-0431.4903.3343.1148/26	166.***.***-42	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa. Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
77	C-4553.4612.3514.5745/26	163.***.***-97	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
78	C-6221.5730.0290.1773/26	142.***.***-88	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
79	C-2264.3607.1701.2969/26	176.***.***-22	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
80	C-6060.1172.1801.7935/26	099.***.***-63	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: O candidato não apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada no município de Niterói.
81	C-6923.9844.4060.8966/26	186.***.***-61	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
82	C-2369.7191.1206.3990/26	067.***.***-38	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
83	C-6702.9932.0798.3364/26	203.***.***-00	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
84	C-7159.7294.0125.2884/26	159.***.***-17	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
85	C-1339.8459.3401.4743/26	066.***.***-70	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
86	C-8307.1232.7728.4532/26	163.***.***-07	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa. Item 11.1 - I - Ausência de CadÚnico
87	C-6208.4972.4661.1490/26	160.***.***-33	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
88	C-0831.6225.7245.1740/26	146.***.***-01	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
89	C-4217.4479.7193.5986/26	165.***.***-48	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
90	C-1985.5285.8631.3761/26	176.***.***-78	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
91	C-7490.5586.7481.4762/26	179.***.***-95	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
92	C-4880.4586.7239.1290/26	057.***.***-27	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.

93	C-9119.1460.1162.4621/26	134.***.***-51	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
94	C-8785.4874.4950.3746/26	128.***.***-24	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
95	C-9383.6801.6627.0780/26	116.***.***-06	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
96	C-3836.2329.0184.0455/26	071.***.***-85	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
97	C-9211.1574.8461.7828/26	159.***.***-40	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
98	C-2742.7951.8991.0986/26	098.***.***-23	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
99	C-0965.8424.0201.8299/26	172.***.***-98	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
100	C-0415.4161.7580.9920/26	203.***.***-64	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
101	C-1332.6135.5710.8679/26	016.***.***-41	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
102	C-2298.4571.4132.4090/26	575.***.***-63	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
103	C-5459.6835.4586.6130/26	154.***.***-30	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
104	C-9296.9789.5384.9091/26	168.***.***-97	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
105	C-7427.3904.4971.6098/26	154.***.***-42	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
106	C-6451.8479.9315.0237/26	209.***.***-61	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
107	C-6806.7535.8024.4046/26	066.***.***-30	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
108	C-7070.7143.3157.1973/26	171.***.***-73	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
109	C-5755.8730.7715.0467/26	195.***.***-43	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
110	C-4269.7787.0786.4337/26	181.***.***-95	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
111	C-7249.3134.1645.4314/26	174.***.***-80	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
112	C-3755.6962.3131.8408/26	201.***.***-59	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
113	C-0787.5343.1444.3275/26	178.***.***-82	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
114	C-2564.5423.2529.2626/26	161.***.***-09	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
115	C-5320.6125.8586.8588/26	135.***.***-90	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
116	C-4619.5666.1999.3347/26	159.***.***-02	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
117	C-0862.5869.7355.3797/26	112.***.***-86	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
118	C-9755.9835.7909.6776/26	150.***.***-31	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
119	C-6582.5677.3359.8364/26	142.***.***-46	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
120	C-3197.6154.2213.8961/26	186.***.***-03	Ausência de CadÚnico e Ausência de Declaração de matrícula
121	C-1755.6178.7626.4655/26	180.***.***-32	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
122	C-7330.4171.8669.0039/26	203.***.***-11	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
123	C-8062.8655.7845.7169/26	442.***.***-64	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
124	C-3865.3711.8684.7423/26	125.***.***-93	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
125	C-1007.2139.9717.1313/26	066.***.***-98	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
126	C-7769.6114.9774.6190/26	491.***.***-17	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
127	C-5407.1258.6044.9587/26	032.***.***-67	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
128	C-6966.0785.0066.0980/26	076.***.***-07	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
129	C-2856.3694.9281.2743/26	218.***.***-21	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
130	C-6779.4761.2747.0312/26	231.***.***-50	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
131	C-4304.0520.4907.3413/26	209.***.***-36	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
132	C-6358.5233.9739.8733/26	192.***.***-17	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
133	C-0461.8337.9448.6430/26	179.***.***-35	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
134	C-4087.1628.7668.5366/26	140.***.***-41	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
135	C-7251.7693.1287.8647/26	138.***.***-90	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
136	C-6066.4499.4662.5295/26	186.***.***-94	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
137	C-7286.7098.2527.8332/26	062.***.***-89	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
138	C-8556.0167.8340.3155/26	149.***.***-66	Item 11.1 - III - III – Apresentação da documentação incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a análise documental.
139	C-2915.4565.7863.4519/26	176.***.***-52	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
140	C-0767.6905.2692.2094/26	064.***.***-16	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
141	C-1592.4200.4420.4667/26	165.***.***-50	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
142	C-0017.3167.2086.5621/26	061.***.***-04	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
143	C-5460.9691.7021.4364/26	153.***.***-99	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
144	C-8314.3678.6124.8089/26	080.***.***-50	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
145	C-2230.2556.4020.5188/26	083.***.***-46	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
146	C-5561.3041.6407.7008/26	078.***.***-60	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
147	C-2965.7057.5836.6348/26	188.***.***-55	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - III: O candidato

			apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
148	C-8903.1443.1291.0047/26	162.***.***-22	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
149	C-1678.3369.8351.8610/26	141.***.***-03	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
150	C-1651.0132.7109.7958/26	161.***.***-40	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
151	C-9566.1504.3653.9572/26	703.***.***-70	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
152	C-7410.2035.2643.5790/26	427.***.***-08	Item 11.1 - V: O candidato não apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada no município de Niterói.
153	C-7163.2865.8627.3746/26	112.***.***-92	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
154	C-6904.3160.8258.7375/26	200.***.***-32	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
155	C-9390.1015.1594.0018/26	186.***.***-69	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
156	C-8296.3832.8115.4322/26	178.***.***-95	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
157	C-4471.2146.5392.2335/26	188.***.***-13	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como formado.
158	C-0064.6752.7502.2507/26	103.***.***-92	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
159	C-4930.6272.2264.8709/26	408.***.***-92	Item 11.1 - V: O candidato não apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada no município de Niterói.
160	C-8741.6964.8529.4026/26	164.***.***-13	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
161	C-6129.7368.7016.3427/26	206.***.***-80	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
162	C-4239.2071.6853.0363/26	140.***.***-93	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existe horas a serem cumpridas na graduação.
163	C-4127.5714.2106.9635/26	129.***.***-89	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
164	C-4340.9404.0586.9431/26	547.***.***-73	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.

3. RESULTADO DOS RECURSOS:

Protocolos		CPF	Justificativa
1	C-0363.1122.2068.3697/26	036.***.***-07	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, não é possível admitir, na fase recursal, a apresentação de documentos ou informações que deveriam ter sido encaminhados no ato da inscrição.
2	C-6101.4807.1655.5700/26	069.***.***-74	Indeferido. Conforme o item 11.1, inciso V, do Edital, será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao perfil estabelecido, conforme os requisitos de participação previstos no item 3. Verificou-se que o candidato está matriculado em instituição de ensino superior localizada fora do município de Niterói, além de estar vinculado a curso na modalidade semipresencial, não atendendo aos requisitos de elegibilidade estabelecidos pelo Programa.
3	C-6668.7768.4471.5322/26	188.***.***-13	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso V, do Edital, é requisito para participação no Programa estar devidamente matriculado em curso superior presencial, regularmente reconhecido pelo MEC, em instituição de ensino superior, pública ou privada, localizada no município de Niterói. No ato da inscrição, o candidato apresentou uma declaração de classificação para o 2º semestre, documento que apenas comprova sua aprovação no processo seletivo, mas não comprova a efetivação da matrícula nem a existência de vínculo acadêmico ativo com a instituição de ensino.
4	C-5009.1874.2741.6892/26	172.***.***-32	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Assim, não é admitida, na fase recursal, a apresentação de documentos ou informações que deveriam ter sido encaminhados durante o período de inscrição.
5	C-0734.8186.6755.6243/26	160.***.***-14	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso V, do Edital, é requisito para participação no Programa estar devidamente matriculado em curso superior presencial, regularmente reconhecido pelo MEC, em instituição de ensino superior, pública ou privada, localizada no município de Niterói. No ato da inscrição, o candidato apresentou uma declaração de classificação para o 2º semestre, documento que não comprova a efetivação da matrícula nem a existência de vínculo acadêmico ativo com a instituição de ensino superior.
6	C-2154.6965.0042.0662/26	168.***.***-97	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, documentos ou informações que não foram apresentados no período de inscrição não podem ser incluídos ou considerados na fase recursal, uma vez que tal procedimento configuraria complementação documental, expressamente proibida pelo Edital.
7	C-4217.3479.8700.0177/26	066.***.***-70	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, documentos ou informações que não foram apresentados no período de inscrição não podem ser incluídos ou considerados na fase recursal, uma vez que tal procedimento configuraria complementação documental, expressamente proibida pelo Edital.
8	C-3159.8329.0825.4322/26	067.***.***-38	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso V, do Edital, é requisito para participação no Programa estar

			devidamente matriculado em curso superior presencial, regularmente reconhecido pelo MEC, em instituição de ensino superior, pública ou privada, localizada no município de Niterói. No ato da inscrição, o candidato apresentou uma declaração de classificação para o 2º semestre, documento que não comprova a efetivação da matrícula nem a existência de vínculo acadêmico ativo com a instituição de ensino superior.
9	C-0690.3617.0463.1368/26	135.***.***-90	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, documentos ou informações que não foram apresentados no período de inscrição não podem ser incluídos ou considerados na fase recursal, uma vez que tal procedimento configuraria complementação documental, expressamente proibida pelo Edital.
10	C-1584.6343.7670.9219/26	016.***.***-41	Indeferido. Conforme o item 11.1, inciso III, do Edital, a inscrição será indeferida quando houver descumprimento das exigências documentais previstas no Edital. No ato da inscrição, o candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada, emitida em outubro de 2025, não atendendo à exigência editalícia de apresentação de declaração de matrícula atualizada dentro do prazo estabelecido. Além disso, conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, não é permitida a apresentação de novo documento ou correção documental na fase recursal.
11	C-4126.2905.9058.1102/26	170.***.***-16	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. No ato da inscrição, o candidato não apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único, documento obrigatório para a comprovação dos requisitos de participação no Programa. A ausência da documentação exigida no período de inscrição impede a análise do atendimento aos critérios estabelecidos pelo Edital, não sendo permitida sua inclusão ou complementação na fase recursal.
12	C-5650.6101.7800.8300/26	163.***.***-07	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, documentos ou informações que não foram apresentados no período de inscrição não podem ser incluídos ou considerados na fase recursal, uma vez que tal procedimento configuraria complementação documental, expressamente proibida pelo Edital.
13	C-9836.2402.0507.9583/26	150.***.***-14	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso II, do Edital, é requisito para participação no Programa ser oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a três salários mínimos, condição comprovada por meio do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único. O comprovante do Cadastro Único apresentado pela candidata no ato da inscrição demonstra que a renda bruta familiar é superior ao limite de três salários mínimos estabelecido pelo Edital. Dessa forma, a candidata não atende aos critérios de elegibilidade previstos para acesso ao benefício.
14	C-9074.3370.7327.2818/26	127.***.***-47	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, documentos ou informações que não foram apresentados no período de inscrição não podem ser incluídos ou considerados na fase recursal, uma vez que tal procedimento configuraria complementação documental, expressamente proibida pelo Edital.
15	C-7707.9595.5416.7121/27	155.***.***-71	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, documentos ou informações que não foram apresentados no período de inscrição não podem ser incluídos ou considerados na fase recursal, uma vez que tal procedimento configuraria complementação documental, expressamente proibida pelo Edital.
16	C-0119.0660.4278.1512/26	101.***.***-11	Indeferido. Conforme estabelecido no Item 3, inciso V, do edital, o candidato deve estar devidamente matriculado em curso superior presencial, reconhecido e regularizado pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior pública ou privada localizada em Niterói. A documentação apresentada consiste em uma declaração de classificação para o 2º semestre, não comprovando a existência de matrícula ativa no curso, conforme exigido pelo edital.
17	C-8509.2857.2563.0031/26	066.***.***-98	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, documentos ou informações que não foram apresentados no período de inscrição não podem ser incluídos ou considerados na fase recursal, uma vez que tal procedimento configuraria complementação documental, expressamente proibida pelo Edital.
18	C-2495.3841.7587.8147/26	179.***.***-35	Indeferido. Conforme estabelecido no Item 8.2, inciso IV, do edital, é obrigatória a apresentação de declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino superior, com data de emissão nos últimos 60 dias. O candidato apresentou, no momento da inscrição, apenas uma captura de tela da carteirinha de estudante, documento que não atende à exigência prevista no edital por não comprovar a matrícula ativa e atualizada. Ressalta-

			se ainda que, conforme o Item 12.3 do edital, a fase de recurso tem como finalidade exclusiva a contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação ou inclusão de documentos que não tenham sido apresentados no período de inscrição.
19	C-4274.7396.0972.3552/26	186.***.***-94	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. Dessa forma, documentos ou informações que não foram apresentados no período de inscrição não podem ser incluídos ou considerados na fase recursal, uma vez que tal procedimento configuraria complementação documental, expressamente proibida pelo Edital.
20	C-1091.0746.1893.1987/26	218.***.***-81	Indeferido. A candidata foi deferida no resultado preliminar do 3º Edital do Programa Aluguel Universitário. Entretanto, durante a fase de recurso, não foram apresentados documentos ou informações que comprovem a necessidade de alteração da pontuação atribuída. Dessa forma, mantém-se a pontuação e o resultado anteriormente divulgado.
21	C-9112.7026.8155.0586/26	151.***.***-30	Indeferido. Nos termos do item 8.2, inciso IV, do Edital, é obrigatória a apresentação da declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino superior nos últimos 60 (sessenta) dias. No ato da inscrição, o candidato não anexou o referido documento, razão pela qual sua inscrição foi indeferida por descumprimento das exigências editalícias. Além disso, conforme dispõe o item 12.3 do Edital, o recurso destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. No recurso apresentado, o candidato anexou documento que não havia sido encaminhado durante o período de inscrição, caracterizando complementação documental, procedimento expressamente proibido pelo Edital.
22	C-7218.9307.2144.1236/26	176.***.***-18	Indeferido. Conforme o item 8.2, inciso IV, do Edital, é obrigatória a apresentação da declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino superior nos últimos 60 dias. No momento da inscrição, o candidato anexou apenas uma captura de tela da carteirinha de estudante, documento que não substitui a declaração de matrícula exigida pelo Edital. Dessa forma, a inscrição foi indeferida por não atender às exigências.
23	C-8253.1852.9028.7928/26	140.***.***-41	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. No ato da inscrição, o candidato não apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Único, documento obrigatório para a análise da candidatura. Dessa forma, eventual apresentação do documento na fase recursal configura complementação documental, procedimento expressamente vedado pelo Edital.
24	C-5434.0895.1849.1619/26	059.***.***-64	Indeferido. Conforme o item 8.2, inciso IV, do Edital, é obrigatória a apresentação da declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino superior nos últimos 60 dias.No ato da inscrição, o candidato não anexou a declaração de matrícula exigida, motivo pelo qual a inscrição foi indeferida por descumprimento das exigências editalícias. Além disso, na fase recursal, o candidato apresentou declaração de matrícula referente a curso na modalidade de Educação a Distância (EAD). Ainda que fosse possível a análise do documento, a matrícula apresentada não atende aos requisitos do Programa, que se destina exclusivamente a estudantes matriculados em cursos presenciais.
25	C-7699.6793.0765.8957/26	174.***.***-80	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. No ato da inscrição, o candidato não apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Único, documento obrigatório para a análise da candidatura. Dessa forma, eventual apresentação do documento na fase recursal configura complementação documental, procedimento expressamente vedado pelo Edital.
26	C-5454.7227.3946.4837/26	177.***.***-30	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. No ato da inscrição, o candidato não apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), documento obrigatório para a análise da candidatura. Na fase recursal, foi anexado um comprovante de inscrição no CadÚnico; contudo, além de configurar complementação documental, procedimento expressamente vedado pelo Edital, o documento apresentado encontrava-se desatualizado, não atendendo às exigências editalícias.
27	C-9499.3728.1747.1176/26	168.***.***-64	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso II, do Edital, é requisito para participação no Programa ser oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a três salários mínimos, condição a ser comprovada por meio do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único.O comprovante de inscrição no CadÚnico apresentado pela candidata no ato da inscrição demonstra que a renda bruta familiar é superior ao limite de três salários mínimos estabelecido pelo Edital. Dessa forma, a candidata não atende aos requisitos de elegibilidade para o Programa.
28	C-5239.5596.4242.5156/26	078.***.***-60	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso II, do Edital, é requisito para participação no Programa ser oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a três salários mínimos, condição a ser comprovada por meio do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único.O comprovante de inscrição no CadÚnico apresentado pela candidata no ato da inscrição

			demonstra que a renda bruta familiar é superior ao limite de três salários mínimos estabelecido pelo Edital. Dessa forma, a candidata não atende aos requisitos de elegibilidade para o Programa.
29	C-3001.1794.6916.7558/26	176.***.***-52	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida.Além disso, nos termos do item 3.1, inciso II, constitui requisito para participação no Programa possuir inscrição no Cadastro Único, como forma de comprovação da renda familiar. Verificou-se que o candidato não possui inscrição no Cadastro Único, não atendendo, portanto, aos requisitos de elegibilidade estabelecidos pelo Edital. Dessa forma, permanece o indeferimento da inscrição.
30	C-1140.5746.8468.8725/26	160.***.***-33	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso V, do Edital, é requisito para participação no Programa estar devidamente matriculado em curso superior presencial, regularmente reconhecido pelo MEC, em instituição de ensino superior, pública ou privada, localizada no município de Niterói.A declaração de matrícula apresentada pela candidata no ato da inscrição informa a situação acadêmica como "Cancelamento por solicitação oficial", o que demonstra a inexistência de matrícula ativa no curso.
31	C-2676.8068.4479.5974/26	073.***.***-05	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida.No ato da inscrição, o(a) candidato(a) não apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único, documento obrigatório para a análise da candidatura.
32	C-5674.9469.2653.8446/26	229.***.***-44	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida.No ato da inscrição, o(a) candidato(a) não apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único atualizado, documento obrigatório para a análise da candidatura.
33	C-8681.9824.5844.6837/26	231.***.***-50	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida.No ato da inscrição, o(a) candidato(a) não apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único atualizado, documento obrigatório para a análise da candidatura.
34	C-0968.7384.6050.2876/26	137.***.***-85	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida.No ato da inscrição, o(a) candidato(a) não apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único atualizado, documento obrigatório para a análise da candidatura.
35	C-9740.7790.5138.8401/26	408.***.***-92	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. No ato da inscrição, o candidato não apresentou a declaração de matrícula, documento obrigatório para a análise da candidatura. Na fase recursal, foi anexada uma declaração de matrícula com situação ativa; contudo, sua apresentação nessa etapa caracteriza complementação documental, procedimento expressamente vedado pelo Edital.
36	C-7752.2976.9704.7404/26	427.***.***-08	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. No ato da inscrição, a candidata não apresentou a declaração de matrícula, documento obrigatório para a análise da candidatura. Na fase recursal, a candidata também não apresentou o referido documento, permanecendo sem comprovar o atendimento às exigências previstas no Edital.
37	C-4880.5029.8505.3095/26	129.***.***-89	Indeferido. Conforme estabelecido no Item 1.2 do edital, o benefício tem como objetivo conceder auxílio a estudantes de graduação e pós-graduação devidamente matriculados em instituições de ensino superior localizadas no município de Niterói. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o candidato não atende aos requisitos previstos no edital, não se enquadrando nas condições estabelecidas para participação no programa.
38	C-2658.2666.0575.4081/26	178.***.***-95	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida.No ato da inscrição, o candidato não apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único, documento obrigatório para a análise da candidatura. A ausência desse documento impede a comprovação do atendimento aos requisitos previstos no Edital, não sendo possível sua apresentação em fase recursal.
39	C-8540.1072.7523.6879/26	174.***.***-61	Indeferido. Conforme o item 12.3 do Edital, o recurso deve ser utilizado exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação da documentação exigida. No ato da inscrição, o candidato não apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único, documento obrigatório para a análise da candidatura. Além disso, nos termos do item 8.2, inciso V, do Edital, é obrigatório que o candidato esteja inscrito no Cadastro Único no momento da inscrição. O não atendimento a esse requisito impede a comprovação da elegibilidade para o Programa.
40	C-1700.4870.0609.2107/26	178.***.***-82	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso II, do Edital, é requisito para participação no Programa ser oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a três salários mínimos, condição a ser comprovada

			por meio do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único. O Comprovante de Inscrição no Cadastro Único apresentado pela candidata no ato da inscrição demonstra que a renda bruta familiar é superior ao limite de três salários mínimos estabelecido pelo Edital. Dessa forma, a candidata não atende aos requisitos de elegibilidade para o Programa.
41	C-0754.0835.2680.0922/26	067.***.***-38	Indeferido. Conforme o item 3.1, inciso V, do Edital, é requisito para participação no Programa estar devidamente matriculado em curso superior presencial, regularmente reconhecido pelo MEC, em instituição de ensino superior, pública ou privada, localizada no município de Niterói. No ato da inscrição, o candidato apresentou apenas uma declaração de classificação para o 2º semestre, documento que não comprova a existência de matrícula ativa no curso superior. Dessa forma, não foi comprovado o atendimento ao requisito previsto no Edital.
42	C-6092.0342.8552.1100/26	120.***.***-32	Deferido
43	C-3696.2938.9843.2838/26	186.***.***-46	Deferido
44	C-0535.8123.8183.6116/26	133.***.***-08	Deferido
45	C-5960.3173.5822.7807/26	030.***.***-28	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária

PORTARIA Nº 183/2026- Prorrogar**,** à disposição, em favor da **ION - EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI,** de acordo com o § único do artigo 70, da Lei n° 531, de 18 de janeiro de 1985, os servidores listados no *Anexo Único* desta Portaria, todos do quadro permanente, de 01/01/2026 a 31/12/2026, referente ao processo nº **9900251152/2025.**

Anexo Único da Portaria nº 183/2026

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Nível
1221.730-5	RONALDO CESAR DUARTE ALVES	TRABALHADOR	1
1223.093-6	RONALDO PINTO DE ANDRADE	TRABALHADOR	1

PORTARIA Nº 193/2026- A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, como Gestores de Contratação, Equipe de Planejamento e Fiscais de Contrato cujo objeto contratação de empresa especializada para
locação/disponibilização de solução de controle de acesso por meio de fechaduras eletrônicas/digitais para os ambientes administrativos do Centro Administrativo de Niterói - CAN, conforme consta no processo administrativo 9900214457/2025.
Servidores que atuarão como Gestores da Contratação:

Michael Aguiar da Silva	Matrícula: 1247512-0
Gilson Alves de Souza Júnior (substituto)	Matrícula: 1247794-0

Servidores que atuarão como Equipe de Planejamento de Contratação (EPC):

Paulo Henrique Santos Martins Pacheco	Matrícula: 1247515-0
Jéssica Ferreira Marques	Matrícula: 1244016-0

Servidores que atuarão como Fiscais de Contrato:

Ana Caroline da Silva Domingues	Matrícula: 1248251-0
Adriana Marques da Costa (substituto)	Matrícula: 1240751-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO PERMENENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 194/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900159341/2025, instaurado pela Portaria nº 392/2025.

PORTARIA Nº 195/2026- Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900184445/2025, instaurado pela Portaria nº 424/2025.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Progressão Funcional	9900050421/2026	**Deferido**
Abono de Permanência	9900077138/2026	**Indeferido**
Alteração Cadastral de Servidores Públicos	9900078356/2026	**Deferido**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 036/SMF/2026- Designa os membros do Comitê Deliberativo do Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF e o Secretário-Executivo do Comitê.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.134, de 08 de junho de 2026, que institui e regulamenta o Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 4.134/2026, que institui o Comitê Deliberativo do Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF e estabelece sua composição e competências;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Deliberativo do Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF os seguintes servidores:
I – **CÉSAR AGUSTO BARBIERO**, matrícula nº 1247498-0, Secretário Municipal de Fazenda, que exercerá a Presidência do Comitê;
II – **LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES**, matrícula nº 1242.324-0, Auditor Fiscal;
III – **RAPHAEL SARAIVA GUINGO**, matrícula nº 1243.813-0, Auditor Fiscal;
IV – **JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA**, matrícula nº 1243.192-0, Auditor Fiscal;
V – **THAISA VENEL BRAGA**, matrícula nº 1242.347-0, Agente Fazendário;
VI – **LEONARDO FERREIRA FARIAS**, matrícula nº 1242.301-0, Fiscal de Posturas;
VII – **CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula nº 1247.195-0, Contador.
Art. 2º Fica designado a servidora **DANDARA MAXINI XAVIER DOS SANTOS AGUIAR**, matrícula nº 1245.297-0, para exercer a função de Secretária-Executiva do Comitê Deliberativo do Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF, competindo-lhe prestar apoio técnico e administrativo ao colegiado, organizar as pautas, expedir as convocações, elaborar as atas das reuniões, controlar e publicar os atos e documentos do Comitê e exercer as demais atribuições previstas no Regimento Interno.
Art. 3º Compete ao Comitê Deliberativo exercer as atribuições previstas no art. 6º da Lei nº 4.134, de 08 de junho de 2026, e no Regimento Interno do Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF, especialmente:
I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
II – aprovar o Plano Estratégico Bienal – PEB e acompanhar sua execução;
III – aprovar o Plano Anual de Aplicação – PAP e suas alterações;
IV – acompanhar e avaliar a execução dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo;
V – deliberar sobre relatórios, prestações de contas e demais matérias submetidas à sua apreciação;
VI – exercer as demais competências previstas na legislação e no Regimento Interno do Fundo.
Art. 4º O mandato dos membros do Comitê Deliberativo observará o disposto na Lei nº 4.134, de 08 de junho de 2026, e no Regimento Interno do Fundo.

Art. 5º O exercício das funções de membro do Comitê Deliberativo e de Secretário-Executivo constitui serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Ato do Subsecretário de Transportes

Portaria SEMOBI/SST Nº 0031/2026- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021 e Decreto Municipal nº 15.103/2023 e ainda com amparo na Lei Federal nº 15.271/2025 em consonância com os Decretos Municipal nº 4.150/84 resolve DEFERIR:
Processo nº 9900074195/2026.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em* ***JUNHO/2026***.

9900062554/2026	9900068099/2026
9900065025/2026	9900068607/2026
9900066905/2026	9900068637/2026
9900067466/2026	9900068667/2026
9900068054/2026	9900068683/2026

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

PORTARIA n.° 34/2026- CONSIDERANDO o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008;
Tendo em vista o Edital de Recadastramento do Comércio Ambulante Rolerzão, publicado no Diário Oficial em 21/04/2026, que convocou os ambulantes para a renovação da autorização referente ao triênio 2026/2028;
O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° DEFERIR os processos administrativos autorizando a continuidade do exercício das atividades, conforme relação abaixo;

ANA CARLA DE SOUSA FERREIRA	9900062093/2026
ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	9900065518/2026
EPTÁCIO DA SILVA GERMANO	9900063635/2026
GIRLENE SANTOS DA SILVA	9900065533/2026
MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	9900063094/2026
SANDRA MARIA PEREIRA MOTA DA SILVA	9900062141/2026
SELMA MONTEIRO MOÇO DA SILVA	9900062118/2026
UMBERTO EDUARDO LO VACCO	9900064119/2026
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA MARINS	9900061841/2026

Art. 2° Fica DEFERIDO o processo administrativo referente à TROCA DE TITULARIDADE para o exercício do comércio ambulante Rolerzão, conforme relação abaixo:

9900061841/2026

Art. 3° Ficam CONVOCADOS os Ambulantes acima citados a comparecerem à Secretaria Municipal de Ordem Pública, situada na Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para retirada do cartão de autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste ato, sob pena de cancelamento da autorização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
ATO DO SECRETÁRIO
EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços. Partes: Município De Niterói e ADRIANO RANGEL – MEI | REFORMAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 58.778.113/0001-00;
OBJETO: Serviço de reforma e adequação da escada de acesso à Praia do Sossego, com o objetivo de garantir condições seguras de uso, acessibilidade e conformidade com as exigências do Programa Bandeira Azul. Valor total R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.00; Programa de Trabalho: 420118.541.0147.6403. Natureza da Despesa: 44.90.51. Nota de Empenho: 001719. Prazo: 30 dias, a contar da data da publicação. Processo Administrativo nº 9900051229/2026. Data da assinatura: 10 de julho de 2026. Fundamento: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Auto de Infração SMARHS: 2022

Processo: 9900074959/2026
Data: 17/06/2026
Nome: Georgina Angela de Oliveira
Endereço: R. Dr. Godofredo García Justo, qd 77, lt 3 – Cafubá
Relato: Descumprimento da notificação 1127, emitida em 16/09/2024, que solicitava comprovação de que o imóvel se encontra ligado à rede de esgoto da Águas de Niterói, em conformidade com a Lei Municipal 2370/2006.
Valor: R$ 1004,04

Auto de Infração SMARHS: 2035

Processo: 9900010559/2025
Data: 17/06/2026
Nome: José Luiz Ferraiolo Silveira
Endereço: Rua Antônio Parreiras, 65 - Boa Viagem
Relato: Descumprimento da notificação 1135, emitida em 14/10/2024, que solicitava comprovação de que o imóvel se encontra ligado à rede de esgoto da Águas de Niterói, em conformidade com a Lei Municipal 2370/2006.
Valor: R$ 502,02

Auto de Notificação SMARHS: 1814

Processo: 9900008569/2024
Data: 17/06/2026
Nome: Georgina Angela de Oliveira
Endereço: Rua Dr. Godofrego Garcia Justo, qd 77, lt 3, Cafubá
Relato: Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.
Prazo: 60 dias

Auto de Infração SMARHS: 2030

Processo: 9900074828/2026
Data: 17/06/2026
Nome: José Ernani Ribas Natal
Endereço: Rua Dr. Rubens Falcão, 196, qd 115 - Itaipu
Relato: Descumprimento da notificação 0935, emitida em 04/07/2024, que solicitava comprovação de que o imóvel se encontra ligado à rede de esgoto da Águas de Niterói, em conformidade com a Lei Municipal 2370/2006
Valor: R$ 502,02

Auto de Notificação SMARHS: 1822

Processo: 9900065279/2024
Data: 17/06/2026

Nome: José Ernani Ribas Natal
Local: R. Dr. Rubens Falcao, 196, qd 115 - Itaipu
Relato: Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.
Prazo: 60 dias

Auto de Infração: 2031

Processo: 9900074320/2026
Data: 17/06/2026
Nome: Mariney Klecz
Local: Rua Dr. Macário Picanço, 558 - Itaipu
Relato: Descumprimento da notificação 1130, emitida em 16/09/2024, que solicitava comprovação de que o imóvel se encontra ligado à rede de esgoto da Águas de Niterói, em conformidade com a Lei Municipal 2370/2006.
Valor: R$ 1004,04

Auto de Infração SMARHS: 1262

Processo: 9900065268/2026
Data: 01/06/2026
Nome: CARLOS AUGUSTO BASTOS FERNANDES
CPF. Xxx.xxx.007-20
Endereço: Rua Doutor Ernani Luiz da Cunha, 132 Piratininga
Relato: Autuado pela poda drástica de um 01 (um) indivíduo arbóreo da arborização urbana sem autorização.
Local de Infração: Rua Doutor Ernani Luiz da Cunha, em frente ao nº 142.
Infringencia: Art. 235, Inc. VI da Lei Municipal 2602/2008.
Sanção: Art. 229, Inc. II da Lei Municipal 2602/2008.
Valor: R$ 12.550,58 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)

Auto de Notificação: 1820

Processo Administrativo n° 9900102295/2024
Data: 17/06/2026
Nome: Luiz Antonio Teixeira
Local: Frei Orlando, 200, lote F, casas 4 e 5.
Relato: Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.
Prazo: 60 dias

Auto de Infração: 2028

Processo Administrativo n° 9900074229/2026
Data: 17/06/2026
Nome: Luiz Antonio Teixeira
Local: Frei Orlando, 200, lote F, casas 4 e 5
Relato: Descumprimento da notificação 1137, emitida em 14/10/2024, que solicitava comprovação de que os imóveis se encontram ligados à rede de esgoto, em conformidade com a Lei Municipal 2370/2006.
Prazo: R$ 1.004,04

Auto de Notificação: 1819

Processo Administrativo n° 9900102293/2024
Data: 17/06/2026
Nome: Ângelo Cardoso Gusmão
Local: Estrada Frei Orlando, 200 F, casa 2
Relato: Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.
Prazo: 60 dias

Auto de Infração: 2027

Processo Administrativo n° 9900074306/2026
Data: 17/06/2026
Nome: Ângelo Cardoso Gusmão
Local: Frei orlando, 200, lote F, casa 2 - Jacaré
Relato: Descumprimento da notificação 1135, emitida em 14/10/2024, que solicitava comprovação de que o imóvel se encontra ligado à rede de esgoto da Águas de Niterói, em conformidade com a Lei Municipal 2370/2006.
Valor: 502,02

Auto de Notificação: 1818

Processo Administrativo n° 9900102294/2024
Data: 17/06/2026
Nome: Juliana dos Santos Teixeira
Local: Frei Orlando, 200, lote F, casa 3 - Jacaré
Relato: Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.
Prazo: 60 dias

Auto de Infração: 2026

Processo Administrativo n° 9900074308/2026
Data: 17/06/2026
Nome: Juliana dos Santos Teixeira
Local: Frei Orlando, 200, lote F, casa 2 - Jacaré
Relato: Descumprimento da notificação 1135, emitida em 14/10/2024, que solicitava comprovação de que o imóvel se encontra ligado à rede de esgoto da Águas de Niterói, em conformidade com a Lei Municipal 2370/2006.
Valor: R$ 502,02

Auto de Notificação: 1823

Processo Administrativo n° 9900008539/2024
Data: 17/06/2026

Nome: Mariney Klecz
Local: Rua Dr. Macário Picanço, 558 - Itaipu
Relato: Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.
Prazo: 60 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Atos da Secretária

PORTARIA SMDH Nº 28/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900082418/2026
RESOLVE: Art. 1º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento.
Eliane Cordeiro do Couto - Matrícula 12484630
Matheus de Matos Vieira Gomes – Mat.12485160
Art. 2º- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização
Fiscais Técnicos
Raquel Silveira da Silva- Mat. 1248660-0
Gilmar Conceição Machado – mat. 12150365
Fiscais Administrativos
Elenice Maria de Jesus Costa mat. 12303394
Paola de Oliveira Pestana – Mat 1247884
GESTOR: Matheus de Matos Vieira Gomes – Mat.12485160
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Portaria nº 25/2026 - Designar os Servidores Mateus da Silva Vieira, matrícula 1247687-0 e Bruno Nunes dos Santos Britto, matrícula nº 1247581-0 para atuarem como fiscais do Contrato SECAE nº 05/2026, firmado através do processo administrativo 9900048304/2026.

EXTRATO SECAE nº 10/2026

PROCESSO N°: 9900048304/2026; **INSTRUMENTO:** Contrato SECAE n° 05/2026; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas e **FACULDADES CATOLICAS**, CNPJ nº 33.555.921/0001-70; **OBJETO:** Patrocínio para a realização do evento "AIMAC Rio 2026" – The 18th International Conference on Arts and Cultural Management; **PRAZO: 06 (seis) meses** contados da data de sua publicação; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, caput, Lei Federal n° 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ato da Secretária

PORTARIA N° 017/2025 - A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Decreto nº 271/2025,
Resolve:
Art. 1º **- Indicar e Nomear os servidores abaixo relacionados como Representantes Setoriais de Proteção de Dados:**
Titular: Bruno da Silva Mello – Matrícula: 124.846-40
Suplente: Helio Maturana Neto – Matrícula: 124.641-10.
Suplente: Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70
Art. 2º **- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

EXTRATO N° 045/2026

Termo de Ajuste de Contas ao Contrato **n° 04/2018** – SECONSER. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO**: Pagamento do reajuste contratual pela prestação dos serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia para auxílio na operação de conservação, manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento nas especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e conforme definido no Contrato nº **04/2018**, seus aditivos e anexos, no período de **novembro de 2020 a novembro de 2021**. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho n.º 2601.15.452.132.3010, Elemento de Despesa nº 33.90.92. **VALOR TOTAL DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**: **R$ 759.272,24 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme deliberado pela Comissão de Programação e Gestão Financeira - CPFGF e registrado na Nota Técnica nº 0235/CGM/2025.** DATA DA ASSINATURA: **07/07/2026**. NOTA DE EMPENHO: 001440/2026. DATA DE EMPENHO: 25/05/2026. Processo nº 9900060512/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 139/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de patrocínios culturais da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900081498/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Arraiá Harmonya 2026".
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sonia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PORTARIA SMC Nº 140/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art. 1º. Delegar aos servidores Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0 como Gestora do Contrato e Sérgio da Silva Benedito - Matrícula 1242772-0 como Gestor Substituto, aos servidores Renata Aglai de Oliveira – Matrícula 1248436-0 como Fiscal do Contrato e João Pedro Santos Dejean - Matrícula 1247729-0 como Fiscal Substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o contrato celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e NP tecnologia e gestão de dados ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer acesso à ferramenta de pesquisa de preços mediante login e senha, permitindo a realização de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Data da assinatura do contrato: 03 de julho de 2026. Processo Administrativo Nº 9900059281/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 060/2026. Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: Município De Niterói e NP tecnologia e gestão de dados ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer acesso à ferramenta de pesquisa de preços mediante login e senha, permitindo a realização de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 11.088,00 (onze mil, oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 25652/2026 correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.126.0136.6376. Natureza da Despesa: 339040 Nota de Empenho: 001717. Prazo: 12 (doze) meses a contar da publicação. Processo Administrativo Nº 9900059281/2026. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA
PORTARIA FMS Nº 231/2026 - PROCESSO Nº 9900045962/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de aparelhos de pressão arterial digital, devidamente validados, para gestantes de alto risco — prioritariamente aquelas com diagnóstico de hipertensão — acompanhadas na rede pública de saúde do Município de Niterói, com vistas à redução de complicações e da mortalidade materna, mediante a adoção de plano estruturado de cuidado, com monitoramento domiciliar contínuo e acompanhamento sistemático pelas equipes de saúde

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Analice Silva Martins	437361	Chefe de Departamento de Supervisão Técnico-Metodológica - VIPACAF
Integrante Técnico	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	437.423-1	Diretor – Diretoria de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família -VIPACAF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.
Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.
Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.
Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023
Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assistente Administrativo - Órgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Maria Aparecida Gonçalves	229.008	Chefe do Departamento de Administração e Análise de Dados - DEADM/VIPACAF
Fiscal Técnico	Adriana Tereza Soares da Costa	143.841-6	Assessora Técnica- VIPACAF
Fiscal Setorial	Patrícia da Conceição Nascimento	438.412-9	Chefe de atendimento ao usuário - Departamento de Administração e Análise de Dados

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023
Art. 12º Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 13º. A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial – Deferida Processo 9900080077/2026 – WANDA BRUM FERNANDES

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde

PORTARIA N.º 055/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,
Considerando que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;
Considerando a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90006/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º **9900001905/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, consistindo em **Insumos Médico-Hospitalares de uso geral**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	**Nome**	**Matrícula**
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico	Lívia de Freitas Pereiras Xavier	2873-8
Fiscal Substituto	Enzo Dias Sili Figueiredo	2302-7
Fiscal Demandante	Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza	3123-2
Fiscal Substituto	Camille Melo Barreto e Sousa de Assis	1094-4

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 são as seguintes:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
043-2026	Silitec Produtos Hospitalares Ltda	26.898.423/0001-64
044-2026	Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	32.350.180/0001-28
045-2026	Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda	47.454.600/0001-93
046-2026	Cryssil Fornecedora de Materiais e Serviços Especializados Ltda - EPP	00.059.062/0001-79
047-2026	Tecnoprint Impressos Técnicos Ltda - ME	04.516.470/0001-63

Art. 3º Compete ao **Gestor** das Atas de Registro de Preços, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra** ou **Ordens de Serviço**;
IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

Art. 4º Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

Art. 5º Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II – registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
IV - Analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

Parágrafo único. A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Niterói, 11 de junho de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral.

PORTARIA N.º 056/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2026

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

Considerando que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

Considerando a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90007/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º **9900001903/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, consistindo em **Mat.Med.Hospitalar-Insumos para barreira de proteção profissional no atendimento**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	**Nome**	**Matrícula**
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico	Erlan Richard Fernandes de Souza	1110-0
Fiscal Substituto	Ronaldo Timotheo Muniz	2121-0
Fiscal Demandante	Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza	3123-2
Fiscal Substituto	Camille Melo Barreto e Sousa de Assis	1094-4

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 são as seguintes:

N.º ARP	**Empresa Registrada**	**CNPJ**
2026-036	Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	41.836.567/0001-80
2026-037	Plastfort Comércio de plásticos Ltda	47.517.264/0001-80

Art. 3º Compete ao **Gestor** das Atas de Registro de Preços, no que couber:
I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra** ou **Ordens de Serviço**;
IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

Art. 4º Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.
Art. 5º Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II – registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
IV - Analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.
Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.
Parágrafo único. A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.
Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Niterói, 11 de junho de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral.

PORTARIA N.º 057/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2026

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,
Considerando que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;
Considerando a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90008/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º **9900001896/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, consistindo em **Mat.Med.Hosp.Dispositivo de acesso e condução venosa**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	**Nome**	**Matrícula**
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico	Paola Roza da Silva	2310-8
Fiscal Substituto	Vinicius Siqueira	2408-2
Fiscal Demandante	Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza	3123-2
Fiscal Substituto	Camille Melo Barreto e Sousa de Assis	1094-4

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 são as seguintes:

N.º ARP	**Empresa Registrada**	**CNPJ**
2026-048	62.272.842 Samir Rogerio da Silva	62.272.842/0001-50
2026-049	Aframed Produtos Hospitalares Ltda	06.965.077/0001-82
2026-050	Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	32.350.180/0001-28
2026-051	DLM Hospitalar Ltda	34.186.181/0001-04
2026-052	Coloplast do Brasil Ltda	02.794.555/0004-20
2026-053	Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda	47.454.600/0001-93

Art. 3º Compete ao **Gestor** das Atas de Registro de Preços, no que couber:
I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra** ou **Ordens de Serviço**;
IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.
Art. 4º Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.
Art. 5º Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II – registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
IV - Analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.
Parágrafo único. A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.
Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Niterói, 11 de junho de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral.

PORTARIA N.º 058/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,
Considerando que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;
Considerando a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90010/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º **9900001904/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, consistindo em **Aquisição de Insumos para cuidados básicos em saúde**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	**Nome**	**Matrícula**
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico	Gabriel de Melo Batista	2166-0
Fiscal Substituto	Ronaldo Timotheo Muniz	2121-0
Fiscal Demandante	Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza	3123-2
Fiscal Substituto	Camille Melo Barreto e Sousa de Assis	1094-4

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 são as seguintes:

N.º ARP	**Empresa Registrada**	**CNPJ**
2026-038	Ortobens Distribuidora de produtos hospitalares Ltda	20.035.686/0001-63
2026-039	Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	27.130.979/0001-79
2026-040	Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	32.350.180/0001-28
2026-041	JM Gol Hospitalar	39.556.802/0001-18
2026-042	DBV Comércio Importação e Exportação do Brasil Ltda	17.771.867/0001-43

Art. 3º Compete ao **Gestor** das Atas de Registro de Preços, no que couber:
I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra** ou **Ordens de Serviço**;
IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.
Art. 4º Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.
Art. 5º Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II – registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
IV - Analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.
Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.
Parágrafo único. A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.
Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 059/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

Considerando que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;
Considerando a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90013/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º **9900001035/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, consistindo em **Equipamentos Odontológicos**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	**Nome**	**Matrícula**
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico	André Jesus de Oliveira	1052-9
Fiscal Substituto	Lucas de Souza Sapucaia	2877-0
Fiscal Demandante	Angelo Jose de Almeida Barros	2179-2
Fiscal Substituto	Fábio Lanes de Souza Junior	2872-0

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 são as seguintes:

N.º ARP	**Empresa Registrada**	**CNPJ**
2026-054	Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda	07.897.039/0001-00
2026-055	Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos Ltda	02.482.141/0001-13

Art. 3º Compete ao **Gestor** das Atas de Registro de Preços, no que couber:
I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra** ou **Ordens de Serviço**;
IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.
Art. 4º Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.
Art. 5º Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
II – registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
IV - Analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.
Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.
Parágrafo único. A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.
Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060-2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 018-2023

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e do **Contrato FeSaúde nº 018-2023**, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900011606/2023, que tem por objeto a **prestação de serviços de soluções de tecnologia da informação para disponibilização, instalação, consultoria e equipe especializada de implantação, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico assistido (local/presencial e remoto), suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em nuvem de sistema de gestão para monitoramento de indicadores de desempenho**:

Função	**Nome**	**Matrícula**
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Erika Monteiro da Silva	1079-0
Fiscal Administrativo	Carla Vieira da Costa	2016-8
Fiscal Substituto	Natália Gabry Chaves	1969-0
Fiscal Substituto	Cristiane da Silva Gonzaga	3145-3

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.
Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.
Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.
Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.
Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DG 099/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve designar Vivia Mara da Silva Nascimento no cargo de Supervisor de Serviço, a contar de 25 de junho de 2026.

PORTARIA DG 100/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Jessica Ramos Rosendo da Silva no cargo de Supervisor N II, a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA DG 101/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Nathalya Reimol da Costa no cargo de Supervisor N III, a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIADG 102/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve designar Kenia Patrocínio Silva Magalhães no cargo de Supervisor de Serviço, a contar de 29 de junho de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos da Presidente

Port. FME nº 757/2026- Conceder a KARINA DOS SANTOS SALLES – matrícula(s) nº 112378163, folga no(s) dia(s) 27/07/2026. 06/08/2026, 24/08/2026, 25/08/2026, 14/09/2026, 15/09/2026, 22/09/2026 e 01/10/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2022/2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 900026236/2026.
Port. FME nº 773/2026- Conceder a TATIANA SANTOS MOREIRA GUIMARAES – matrícula(s) nº 112379162, folga no(s) dia(s) 27/07/2026, 28/07/2026, 29/07/2026, 30/07/2026, 31/07/2026, 10/08/2026, 24/08/2026, 04/09/2026, 18/09/2026, 21/09/2026 e 05/10/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026929/2026.
Port. FME nº 774/2026- Conceder a EMILIANA GLORIA MOREIRA DA CUNHA – matrícula(s) nº 112378162, folga no(s) dia(s) 27/07/2026 e 28/07/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026995/2026.
Port. FME nº 775/2026- Conceder a ALEXANDRA ALMEIDA MORENO DE GOIS – matrícula(s) nº 112355097, folga no(s) dia(s) 30/07/2026, 20/08/2026, 17/09/2026, 02/10/2026 e 23/10/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025157/2026.
Port. FME nº 783/2026- Conceder a MARCELO INAGOKI RODRIGUES – matrícula(s) nº 112361020, folga no(s) dia(s) 06/07/2026, 07/07/2026, 27/07/2026, 28/07/2026, 03/08/2026, 04/08/2026, 17/08/2026, 25/08/2026, 31/08/2026, 01/09/2026, 14/09/2026, 22/09/2026, 28/09/2026, 06/10/2026, 13/10/2026, 19/10/2026, 27/10/2026, 13/11/2026, 09/11/2026, 17/11/2026, 23/11/2026, 30/11/2026, 01/12/2026, 07/12/2026 e 08/12/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2022/2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025153/2026.

Tornar rescindido o Contrato nº 058/2025, a contar de 08 de julho de 2026, referente à prestação temporária de serviços na função de Merendeiro, conforme solicitação do Contratado por meio do processo nº 9900082651/2026.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido
Proc.9900043818/2026 - Anderson da Silva Santos.
Proc.9900055024/2026 - Simony Jardim Rodrigues de Andrade.
Proc.9900049362/2026 - Rafaela Costa dos Santos.
Proc.9900053777/2026 - Alexandra Salvino de Moraes Diniz.
Proc.9900053410/2026 - Maura Nepomuceno da Conceição Mattos.
Readaptação - Deferido
Proc.9900056887/2026 - Luiz Otávio Galvão Silva.
Proc.9900045414/2026 - Lívia Maria Affonso da Veiga.
Proc.9900048488/2026 - Patrícia Barbosa de Araújo.
Renovação de Readaptação - Deferido
Proc.9900051893/2026 - Mônica Martiniano de Souza Martins.
Proc.9900051890/2026 - Mônica Martiniano de Souza Martins.
Proc.9900037561/2026 - Kilza Longo.
Proc.9900048993/2026 - Katia Saif de Souza.
Proc.9900058612/2026 - Mirza Alessandra de Oliveira Cabral.
Abono de Permanência – Deferido
Proc.9900080751/2026 - Kátia da Costa Gouvea.
Proc.9900079968/2026 - Mônica Antunes Thomaz.
Salário Família – deferido
Proc.9900071115/2026 - Isabelle Cristine de Castro Vicente.
Auxílio Natalidade – Deferido.
Proc.9900071114/2026 - Isabelle Cristine de Castro Vicente.
Abono de Permanência – Indeferido
Proc.9900079540/2026 - Margareth da Paixão Franca Nogueira.
Redução de Carga Horária – indeferido
Proc.9900048720/2026 - Valdenise Pinheiro Ribeiro.
Renovação de Redução de Carga Horária – Indeferido
Proc.9900054067/2026 - Gildete Gomes da Silva.
Proc.9900053240/2026 - Deise Lúcia Ornelas Faria da Silva.
Tornar insubsistente a Portaria FME 296/2026, publicada em 21/03/2026 - Proc.9900022175/2026.

Despachos da Presidente

Processo: 9900073082/2026. Objeto: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026. Recorrente: P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Situação: **INDEFERIDO**.

Processo: 9900076388/2026. Objeto: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026. Recorrente: E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA. Situação: **INDEFERIDO**.

CORRIGENDA:
Na publicação referente ao Termo Aditivo nº 001/2026 ao Convênio nº 009/2022, veiculada no Jornal "A Tribuna" em 10/07/2026, **onde se lê**: "... **DATA DE ASSINATURA**: 06/07/2026..."; **leia-se**: "... **DATA DE ASSINATURA**: 09/07/2026...".

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 403- O Presidente da Niterói Trânsito SIA — NITTRANS, de acordo com as Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:
Exonerar a pedido, a contar de 10 de julho de 2026, **Maria Eduarda Correa Soares,** matrícula 150.362, do cargo isolado, de provimento em comissão, Assistente Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Niterói Trânsito S.A. — NITTRANS.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 265/2026- O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar PABLO KOHLBACH LORETTI, matrícula 18117218, para fazer parte da COMISSÃO PERMANENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - A3P.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA 266/2026- O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar FERNANDA CATTETE GONCALVES, matrícula 1871463, para fazer parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA 267/2026- O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para fazerem parte da COMISSÃO DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI.
- DANIEL VARGAS FIDALGO, matrícula 18120553;
- RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO, matrícula 18130192;
- SIMONE HASSELMANN DE FREITAS, matrícula 18116121
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº 9900026101/2026

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a contratação de SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SEDE E DISTRITOS DA CLIN.
As propostas e a documentação serão recebidas no dia de 3 de agosto de 2026, às 9:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br., UASG 929077 – Pregão Eletrônioco 929077 - 1/2026.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 09 às 16 horas.
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 9900001807/2026

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a aquisição de DESODORIZADOR SUPERCONCENTRADO E GRANULADO DESINFETANTE.
As propostas e a documentação serão recebidas no dia de 24 de julho de 2026, às 9:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br., UASG 929077 – Pregão Eletrônioco 929077 - 2/2026.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 09 às 16 horas.
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpli@clin.rj.gov.br.